



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Ofício N° 018/2014

Guapirama - PR, 09 de Maio de 2014.

Prezado Senhor:

Venho respeitosamente por meio deste, requer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um Processo Licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis.

As mesmas serão utilizadas para o atendimento das famílias carentes de nosso município.

Segue em anexo cotações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	MEDIA UNT	MEDIA TOTAL
1	Fralda Descartável Geriátrica tamanho P (peso até 40 kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 10 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade,		Pacotes	50	14,16	707,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

	lote e procedência.					
2	Fralda Descartável Geriátrica tamanho M (peso entre 40 kg e 70 kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 08 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência.		Pacotes	150	14,16	2.123,25
3	Fralda Descartável Geriátrica tamanho G (peso entre 70kg e 90kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 08 unidades.		Pacotes	600	14,16	8.493,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

	Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência.					
4	Fralda Descartável Geriátrica tamanho EG (peso acima de 90kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 07 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência.		Pacotes	150	14,16	2.123,25
VALOR TOTAL						13.447,25


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação Compras e Patrimônio
Portaria nº 695/2013

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama - Pr

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: FARMÁCIA ALMEIDA LTDA CNPJ: 14.879.248/0001-89 End: RUA DR. LINCOLN GRAÇA Cidade: JOAQUIM TÁVORA-PR	Nº: 314 Bairro: CENTRO Fone: (43) 3559-2277
---------------------	---	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VR UNT.	VR TOTAL.
1	Fralda Descartável Geriátrica tamanho P (peso até 40 kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 10 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência. Pacotes com 10 unidades	HIGIFRAL	Pacotes	50	13,91	695,50
2	Fralda Descartável Geriátrica tamanho M (peso entre 40 kg e 70 kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 08 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência. Pacotes com 8 unidades	HIGIFRAL	Pacotes	150	13,91	2086,50
3	Fralda Descartável Geriátrica tamanho G (peso entre 70kg e 90kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o	HIGIFRAL	Pacotes	600	13,91	8346,00

	produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 08 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência. Pacotes com 8 unidades					
4	Fralda Descartável Geriátrica tamanho EG (peso acima de 90kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 07 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência. Pacotes com 7 unidades	HIGIFRAL	Pacotes	150	13,91	2086,50
	VALOR TOTAL					R\$ 13.214,50

JOAQUIM TÁVORA, 07 de maio de 2014.

14.879.248/0001-89
FARMÁCIA ALMEIDA LTDA
RUA DR. LINCOLN GRAGA, 314
CENTRO - CEP 66465-000
JOAQUIM TÁVORA - PA

Carimbo do CNPJ

14.879.248/0001-89
FARMÁCIA ALMEIDA LTDA
RUA DR. LINCOLN GRAGA, 314
CENTRO - CEP 66465-000
JOAQUIM TÁVORA - PA
Belto Campes

Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: <i>Farmácia Central de Guapirama LTDA.</i> CNPJ: <i>79.429.932/0001-04</i> End: <i>Rua 2 de março,</i> Nº: <i>455</i> Bairro: <i>Centro</i> Cidade: <i>Guapirama</i> Fone: <i>(43) 3573-1166</i>
---------------------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VR UNT.	VR TOTAL.
1	Fralda Descartável Geriátrica tamanho P (peso até 40 kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 10 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência.		Pacotes	50	<i>14,40</i>	<i>720,00</i>
2	Fralda Descartável Geriátrica tamanho M (peso entre 40 kg e 70 kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 08 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência.		Pacotes	150	<i>14,40</i>	<i>2160,00</i>
3	Fralda Descartável Geriátrica tamanho G (peso entre 70kg e 90kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 08 unidades. Constar externamente		Pacotes	600	<i>14,40</i>	<i>8640,00</i>

	identificação, fabricação, validade, lote e procedência.					
4	Fralda Descartável Geriátrica tamanho EG (peso acima de 90kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 07 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência.		Pacotes	150	14,40	2160,00
						13680,00

Guapirama 25 DE abril DE 2014.

Lerzília Maciel Santos

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 15 de maio 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS** no valor máximo de **R\$ 13.447,25 (treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 19 de Maio de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa para fornecimento de fralda descartáveis geriátrica."*

Sendo a seguinte:

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 - Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.301.0007.2-022 - Fortalecimento das ações e serviços de Atenção Básica

339030.0000 - Material de Consumo

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

FR - 303 - Saúde Impostos

FR - 495 - Atenção Básica

→ D = 978

Informo também que se trata da utilização de recursos por Fontes Próprias, Fontes Estaduais e Fontes da União, compreendendo divulgação a nível Municipal e União.

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 20 maio 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS** no valor máximo de R\$ 13.447,25(treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

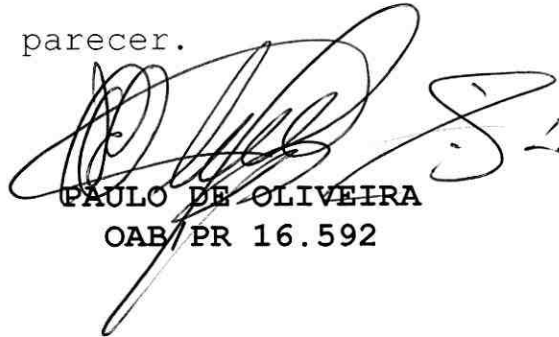
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de maio 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS** no valor máximo de R\$ 13.447,25 (treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 22 de maio de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 026/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRÉSIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2014 PROCESSO nº 039/2014

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 05 de junho de 2014, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 mim do dia 05/06/2014.

DATA DE ABERTURA: dia 05/06/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.

1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS**, no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **05/06/2014**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta, através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 06.05.05.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 06.05.06.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.07.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.08.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

- 07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- c) O preço unitário registrado na ata;
- d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- | | | |
|---------------|---|--|
| a) ANEXO I | - | Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - | Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| d) ANEXO IV | - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - | Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - | Declaração de ME ou EPP – |
| g) ANEXO VII | - | Espelho da Proposta de Preços – |
| h) ANEXO VIII | - | Declaração de Capacidade de Entrega e Execução- |
| - | | |
| i) ANEXO IX | - | Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial – |
| j) ANEXO X | - | Minuta do contrato |

Guapirama - PR, 22 de maio de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro (a)

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 039/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MAR CA	UNIDADE	QTD.	MEDIA UNT
1	Fralda Descartável Geriátrica tamanho P (peso até 40 kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 10 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência.		Pacote	50	14,16
2	Fralda Descartável Geriátrica tamanho M (peso entre 40 kg e 70 kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna		Pacotes	150	14,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

	de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 08 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência.				
3	Fralda Descartável Geriátrica tamanho G (peso entre 70kg e 90kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 08 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência.		Pacotes	600	14,16
4	Fralda Descartável Geriátrica tamanho EG (peso acima de 90kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser a embalagem impermeável. Acondicionadas em pacotes com no mínimo de 07 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência.		Pacotes	150	14,16
VALOR TOTAL 13.447,25					

01. O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 13.447,25 (treze mil quatrocentos quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 03.01.** A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **24 horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 03.02.** **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**
- 03.03.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 03.07.** Será solicitada no momento da sessão a amostra do referido produto, onde o mesmo será analisado pelo responsável técnico do setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **026/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como
formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições
constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente
aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **026/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2014. -

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 026/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de _____ de 2014. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 – PROCESSO Nº 039/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 039/2014.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **026/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 026/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.
DETENTORA

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 026/2014

PROCESSO 039/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS** no valor Máximo de R\$ **13.447,25 (treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 026/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **05 de junho ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 22 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 026/2014

PROCESSO 039/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS no valor Máximo de R\$ 13.447,25 (treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 026/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 05 de junho ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 22 de maio de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 217/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 007530/14 de 19/05/2014, decreta:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 02 de maio de 2014, a servidora ADRIANA SILVÉRIO COELHO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor, Regime Estatutário, nomeada a partir de 06/02/2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 20 de maio de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 219/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com Ofício nº 17/2014, protocolo nº 007491/14 de 16/05/2014, decreta:

Art. 1º - Fica ESTABELECIDO que as transações bancárias das contas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.571.543/0001-33, de Santo Antônio da Platina, serão assinadas por 02 (duas) das seguintes pessoas: PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO CPF 000.991.398-04- Prefeito Municipal, e/ou JOSÉ RICARDO MARIANO - CPF 565.445.619-91 - Chefe da Divisão de Tesouraria, e/ou ALEXANDRE JESUS LEVATTI - CPF 724.476.489-87 - Secretário Municipal de Saúde, com poderes para:

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO e JOSÉ RICARDO MARIANO

- Emitir Cheques;

- Abrir contas de depósito;

- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Lei n.º 1.328, de 20 de maio de 2014

Displicção de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotivos, e dá outras providências.

A Oal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sebastião Vitral dos Santos, Prefeito da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei, de autoria do Vereador José Jaime Paula S.

Art. Os automotores estacionados em vias e logradouros públicos do Município de Santo Antônio, e veículos estacionados em áreas particulares de estacionamento direto de veículos através de guia, em proibidos de emitir ruídos sonoros enquadrados como de alto nível pela legislação vigente, provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não, "especialário noturno.

§ 1º Por aparelhos de som, para os fins desta lei, todos os tipos de aparelho eletroeletrônico reproduzir ou transmissor de sons, sejam eles de rádio, de televisão, de vídeo, de CD, de DVD, de MP3, de gravações, viva voz, instrumentos musicais ou semelhantes.

§ 2º Por vias e logradouros públicos, para os fins desta lei, a área compreendendo o leito carroçável, as calçadas, a entrada e saída de veículos nas garagens e todas as áreas destinadas a pedes

§ 3º das proibidas estabelecidas no "caput" deste artigo os aparelhos de som utilizados em veículos em movimento, veículos profissionais previamente adequados à legislação vigente e devidamdos, e também veículos publicitários e utilizados em manifestações sindicais e populares.

Art. O disposto nesta lei acarretará a aplicação de multa no valor de 20 (VINTE) URM (UNIDADE DO MUNICÍPIO), valor que será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período (trinta) dias.

Art. O de recusa do atendimento da ordem de abaixar o som, adequando-o aos padrões estabelecidos vigente mais restritiva, a autoridade municipal responsável pela fiscalização apreendendo o aparelho de som ou o veículo no qual ele estiver instalado, até o restabelecimento da orde

Para - O proprietário do veículo responderá por eventuais custas de remoção e estadia.

Art. Zação e autuações referentes ao cumprimento da presente lei serão realizadas pelos fiscais já existentes, juntamente com as demais fiscalizações de rotina nas ruas do Município, não gerando ônus aos cofres públicos quanto a sua aplicação.

Lei nº 20 de maio de 2014 - fls. 02

Art. Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação.

Art. entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GAB. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, de maio de 2014.

SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO
Presidente da Câmara Municipal

Sindicato Rural de Santo Antônio da Platina
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Data e Horário da Sessão Pública: **05 de junho ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.

anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 22 de maio de 2014.
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

R\$ 144,00 - 47490/2014

IBIPORÃ

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014 – PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2014

Comunicamos a todos os interessados em participar do presente pregão, que houve alteração no Edital na página 09, alínea “b” do item 11.3.4, onde se lê: **11.3.4 Para comprovação da qualificação técnica:** b) Apresentação obrigatória de Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, dentro do prazo de validade para os itens 16, 17, 18, 21 e 25. **Leia-se:** 11.3.4 Para comprovação da qualificação técnica: b) Apresentação obrigatória de Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, dentro do prazo de validade para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 16, 17, 18, 21, 23, 25 e 29. Devido a alteração efetuada, a entrega dos envelopes de documentação e proposta será até às **08h40min do dia 09 de junho de 2014**. A abertura dos envelopes será efetuada às **09h00min do dia 09 de junho de 2014**. As demais exigências contidas no presente Edital permanecem inalteradas. Informações: Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no departamento de licitações, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 20 de maio de 2014. **José Maria Ferreira**- Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 47694/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do Processo Administrativo nº 35/2014 - Pregão Presencial nº 16/2014 referente à aquisição de recarga de gases industriais, medicinais, com fundamento no Parecer Jurídico nº 284/2014 - PGM de 15/05/2014, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO à empresa seguinte: OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA, com valor total de R\$ 76.215,00. Ibiporã, 16 de maio de 2014. **José Maria Ferreira** - Prefeito.

R\$ 48,00 - 47161/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 43/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2014 referente à contratação de gráfica para confecção parcelada de materiais gráficos, com fundamento no Parecer Jurídico 296/2014 - PGM de 20/05/2014, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas abaixo relacionadas: ANDERGRAF PRODUÇÃO GRAFICA E MULTIMÍDIA, nos itens de n.º 07 e 08 do Lote n.º 02, com valor total de R\$ 77.380,00. GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA, nos itens de n.º 30, 31, 34, 59 e 82 do Lote n.º 01, com valor total de R\$ 10.496,60. JMB ARESTA ME, nos itens de n.º 49, 50 e 80 do Lote n.º 01 e nos itens 02, 03, 05 e 11 do lote n.º 02, com valor total de R\$ 73.239,30. LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA, nos itens de n.º 32, 47, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 do Lote n.º 01 e nos itens 04 e 06 do lote n.º 02, com valor total de R\$ 32.660,55. MAGNA EDITORA GRAFICA LTDA, nos itens de n.º 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28 e 29 do Lote n.º 01 com valor total de R\$ 7.674,00. MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA ME, nos itens de n.º 03, 06, 09, 12, 14, 22, 27 e 83 do Lote n.º 01 e nos itens 01 e 10 do lote n.º 02, com valor total de R\$ 10.613,70. PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME, nos itens de n.º 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 do Lote n.º 01 e no item 09 do lote n.º 02, com valor total de R\$ 17.445,20. SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP, nos itens de n.º 39, 81, 84, 85 e 86 do Lote n.º 01 com valor total de R\$ 29.805,00. Ibiporã, 20 de maio de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito Municipal.

R\$ 168,00 - 47695/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 044/2014 - Pregão Presencial nº 28/2014 referente à aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, com fundamento no Parecer Jurídico 292/2014 - PGM de 19/05/2014, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas abaixo relacionadas: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME, nos itens de n.º 01 e 27 do Lote n.º 01 e itens de n.º 01 e 07 do Lote n.º 02, com valor total de R\$ 253.044,00. GONÇALES E MENDES LTDA, nos itens de n.º 07, 08, 13, 17 e 18 do Lote n.º 01, it 14, 15, 16 e 17 do Lote n.º 02 e itens de n.º 02, 04, total de R\$ 288.972,40. GUARA PNEUS LTDA, nos itens de n.º 08, 09 e 12 do Lote n.º 02 e itens valor total de R\$ 75.962,00. JK PNEUS LTDA, nos itens de n.º 01, com valor total de R\$ 36.256,00. MODELCO do Lote n.º 01, com valor total de R\$ 2.000,00. P. nos itens de n.º 05, 12, 28 e 30 do Lote de n.º 01, PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS I total de R\$ 2127.659,00. PNEUS LONDRINENSE 16, 29, 31 e 32 do Lote 01, com valor total de R\$ de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito Municipal.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
227393014

Documento emitido em 23/05/2014 08:41:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9212 | 23/05/2014 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

R\$ 168,00 - 47695/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 42/2014 - Pregão Presencial nº 29/2014 referente à contratação de serviços especializados de telefonia fixa, com fundamento no Parecer Jurídico nº 282/2014 - PGM de 15/05/2014, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, e HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas a seguir relacionadas: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES, no lote de n.º 01, com valor total de R\$ 355.622,95; SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES SA, no lote de n.º 02, com valor total de R\$ 650.851,99. Ibiporã, 16 de maio de 2014. **José Maria Ferreira** - Prefeito.

R\$ 72,00 - 47165/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54/2014 - Pregão Presencial nº 30/2014 referente à aquisição de microscópios, com fundamento no Parecer Jurídico nº 280/2014 - PGM de 15/05/2014, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO à empresa seguinte: EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME, com valor total de R\$ 4.600,00. Ibiporã, 16 de maio de 2014. **José Maria Ferreira** - Prefeito.

R\$ 48,00 - 47176/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 - PMI, Processo Administrativo nº 58/2014 - ref. a eventual aquisição de óleo diesel S-10. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 19 de maio de 2014. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

R\$ 48,00 - 47697/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 - PMI, Processo Administrativo nº 61/2014 - ref. a contratação de laboratório de prótese dentária. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 19 de maio de 2014. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

R\$ 48,00 - 47698/2014

IRATI

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Irati torna público o Aviso de Cancelamento do Pregão abaixo informado:

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos eletroeletrônicos e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde.

MOTIVO DO CANCELAMENTO:

Adequação do Objeto.

Irati, 21 de maio de 2014.

Simone Ferreira Guimarães
Pregoeira Oficial

R\$ 120,00 - 47480/2014

ITAPEJARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 04 (quatro) de Junho de 2014, às 17h:00min (dezenove) horas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, destinados a execução de atividades de promoção da Saúde Contribuindo com a População Itapejarense". Abertas através do Edital de Pregão Presencial Nº 031/2014 às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min no Município de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações: (046) 3526 - 8300.

este-PR, 21 de Maio de 2014.
Vladimir Lucini
da Comissão de Licitação
creto Nº 059/2014

R\$ 120,00 - 47452/2014



PR, e item 02 - execução da construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Floresta, com área de 324,51m², sobre os lotes nºs 21 e 28, da quadra nº 714, na Rua Theobaldo Valentim Beckmann, no município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2014/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO/ÁGUA BRANCA - PROPOSTA Nº 09165798000113003 - MINISTÉRIO DA SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO INDUSTRIAL - PROPOSTA Nº 09165798000113016 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 12 de junho de 2014, na sala reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global por lote, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para: LOTE 01 - item 01: execução da construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão/água Branca, com área de 324,51m², sobre o lote nº 08, da quadra nº 466, na Rua Irati, esquina com a Rua Amadeu Lazarotto, no município de Francisco Beltrão - PR, e item 02: execução da construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Industrial, com área de 324,51m², sobre o lote nº 15, da quadra nº 146, na Rua São Paulo esquina com a Rua São Mateus, no município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2014/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: PROPOSTA Nº 09165798000113007 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2014, na sala reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da construção da Unidade Básica da Comunidade de KM-20, com área de 324,51m², sobre os lotes nº 21 e 16, da quadra nº 101-FB, na Rua Arnaldo Pasini, no município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2014

ANTONIO CANTELMO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato de Aditivo Contratual/Nº 031/2014 - Tomada de Preços Nº 03/2014 - Extrato Primeiro Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 092/2013 - do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2013.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratado(a): VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA

Execução de obras de AMPLIAÇÃO na UBS (Unidade Básica de Saúde) da Vila Eletrosul - área a ampliar 174,26 m², conforme memorial descritivo e planilhas de composição de preços constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS 03/2013.

OBJETIVO DO ADITIVO: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência e execução do referido contrato. Prazo de vigência e execução: prorrogação: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 20/05/2014, para 20/08/2014 e o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 09/06/2014.

Valor Total: Data de assinatura do Aditivo: 08 de maio de 2014.

Extrato de Aditivo Contratual/Nº 032/2014 - Tomada de Preços Nº 04/2014 - Extrato Primeiro Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 093/2013 - do Edital de Tomada de Preços Nº 004/2013.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratado(a) RODRIGO JORGE EVARISTO - ME
Execução de obras de AMPLIAÇÃO na UBS (Unidade Básica de Saúde), Centro Odontológico - Local: Rua Professor Galvão / Av. Marcelino Rolon, Quadra nº 15 - N.L.P.M. Guairá - PR, sob regime de empreitada global, com menor preço por lote, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 04/2013.

OBJETIVO DO ADITIVO: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência e execução do referido contrato. Prazo de vigência e execução: prorrogação: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 20/05/2014, para 20/08/2014 e o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 09/06/2014.

Valor Total: Data de assinatura do Aditivo: 08 de maio de 2014.

Extrato de Aditivo Contratual/Nº 033/2014 - Tomada de Preços Nº 05/2014 - Extrato Primeiro Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 094/2013 - do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2013.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratado(a) A. S. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Execução de obras de AMPLIAÇÃO na UBS (Unidade Básica de Saúde) Oliveira Castro - área a ampliar 251,17 m², sob regime de empreitada global, com menor preço por lote, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 05/2013.

OBJETIVO DO ADITIVO: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência e execução do referido contrato.

Prazo de vigência e execução: prorrogação: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 20/05/2014, para 20/08/2014 e o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 09/06/2014.

Valor Total: Data de assinatura do Aditivo: 08 de maio de 2014.

FORO: Guairá-Paraná

Extrato de Aditivo Contratual/Nº 036/2014 - Concorrência Pública Nº 09/2013 - Extrato Primeiro Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 200/2013 - do Edital de Concorrência Pública Nº 009/2013.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratado(a) ARCH3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde TIPO PORTE I Unidade Saúde da Família a ser localizada no Distrito de Bela Vista do Oeste - Comunidade de Bela Vista D'Oeste - Avenida dos Pioneiros - Lote 03 - Quadra 07 - Guairá - Paraná - Área do Terreno 550,02m² - Área Construção: 309,40m², conforme proposta nº 95725438000113-003, portaria MS 340/2013 "Construção de UBS Tipo Porte I - Unidade Saúde da Família Bela Vista", convênio Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde/Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), sede do município de Guairá, Estado do Paraná, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos (arquitetônico e esquemas de projetos complementares), especificação técnicas e planilha de composição de serviço, sob regime de empreitada global, com menor preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2013.

OBJETIVO DO ADITIVO: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de execução do referido contrato.

Prazo de execução: prorrogação: fica prorrogado o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 07/05/2014 até 07/07/2014.

Valor Total: Data de assinatura do Aditivo: 07 de maio de 2014.

FORO: Guairá-Paraná

Extrato de Aditivo Contratual/Nº 037/2014 - Concorrência Pública Nº 08/2013 - Extrato Primeiro Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 198/2013 - do Edital de Concorrência Pública Nº 008/2013.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratado(a) ARCH3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde TIPO PORTE I Unidade Saúde da Família a ser localizada no Bairro Loteamento Futura/ Tancredo Neves - Rua Alfredo Bulhard - Lote 05e Lote 15 - Quadra 03 - Guairá - Paraná - Área do Terreno: 787,50m² - Área Construção: 309,40m², conforme proposta nº 95725438000113-001, portaria MS 340/2013 "Construção de UBS Tipo Porte I - Unidade Saúde da Família Loteamento Futura", convênio Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde/Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), sede do município de Guairá, Estado do Paraná, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos (arquitetônico e esquemas de projetos complementares), especificação técnicas e planilha de composição de serviço, sob regime de empreitada global, com menor preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2013.

OBJETIVO DO ADITIVO: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de execução do referido contrato.

Prazo de execução: prorrogação: fica prorrogado o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 07/05/2014 até 07/07/2014.

Valor Total: Data de assinatura do Aditivo: 07 de maio de 2014.

FORO: Guairá-Paraná

Extrato de Aditivo Contratual/Nº 038/2014 - Concorrência Pública Nº 07/2013 - Extrato Primeiro Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 197/2013 - do Edital de Concorrência Pública Nº 007/2013.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratado(a) ARCH3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma Unidade Básica de Saúde: Área total do Terreno: 5.968,20m² - Área do terreno a utilizar: 525,00m² - Área Construção: 309,40m², conforme proposta nº 95725438000113-002, portaria MS 340/2013 "Construção de UBS Tipo Porte I - Unidade Saúde da Família Jardim Balbino", convênio Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde/Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), sede do município de Guairá, Estado do Paraná, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos (arquitetônico e esquemas de projetos complementares), especificação técnicas e planilha de composição de serviço, sob regime de empreitada global, com menor preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2013.

OBJETIVO DO ADITIVO: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de execução do referido contrato.

Prazo de execução: prorrogação: fica prorrogado o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 07/05/2014 até 07/07/2014.

Valor Total: Data de assinatura do Aditivo: 07 de maio de 2014.

FORO: Guairá-Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 - SRP

PROCESSO 039/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS no valor Máximo de R\$ 13.447,25 (treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 026/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 05 de junho AS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de

Março, 460.
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 22 de maio de 2014
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014 - SRP

A companhia de serviços de urbanização de Guarapuava - SURG, através do seu direto administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014. DATA: 06/06/2014. HORÁRIO: 13h30m. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica C B U Q (concreto betuminoso usado a quente) para uso em pavimento e recapamento de ruas e avenidas do município de Guarapuava. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei nº Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006, LOCAL: Rua Afonso Botelho, n.º 63, bairro Triunfo, CEP: 85070-165, em Guarapuava no Estado do Paraná. INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, fone (42) 3630-0500, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00; AQUISIÇÃO DO EDITAL: Por meio eletrônico, através de solicitação via e-mail - juridico@surg.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 22 de maio de 2014
FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo da SURG

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 43/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2014 referente à contratação de gráfica para confecção parcelada de materiais gráficos, com fundamento no Parecer Jurídico 296/2014 - PGM de 20/05/2014, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas abaixo relacionadas: ANDERGRAF PRODUÇÃO GRÁFICA E MULTIMÍDIA, nos itens de n.º 07 e 08 do Lote nº 02, com valor total de R\$ 77.380,00 GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA, nos itens de n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.
026/2014**

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 026/2014, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 026/2014

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1. FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME; 2. LARISMED- COM. DE MAT. MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**; que apresentaram declarações de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão no relatório em anexo.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentou o resultado que consta no **relatório anexo**.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

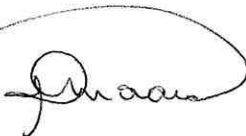
LARISMED- COM. DE MAT. MÉDICO E HOSPITALAR LTDA pelo valor de R\$ 10.243,50 (dez mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta reais).

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

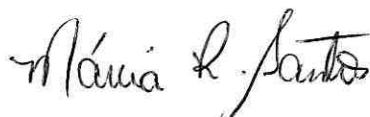
LEILA DE OLIVEIRA MORAES



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitantes:



FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME


LARISMED- COM. DE MAT. MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 40/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS

Expedição: 22/05/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	MARCIA REGINA DOS SANTOS	Não Especificado	Sim
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA		Não Especificado	Não
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LAE		Não Especificado	Não
LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H	THIAGO HERRERO VICENTIN	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICA P	PCT	14,1600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		13,0000	-
	2	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP		13,3100	2,38

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS M	PCT	14,1600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		13,0000	-
	2	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP		13,3100	2,38

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FRALDA DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS G	PCT	14,1600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		13,0000	-
	2	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP		13,3100	2,38

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FRALDA DESCARTAVEIS GERIÁSTRICAS EG	PCT	14,1600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		13,0000	-
	2	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP		13,3100	2,38

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICA P	PCT	14,1600	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L		12,9500	-8,55

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 40/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS		
Expedição: 22/05/2014	Homologação:	Situação: Aberta

2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	12,9000	-8,90
3	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	12,8500	-9,25
4	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	12,8000	-9,60
5	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	12,7500	-9,96
6	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	12,7000	-10,31
7	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	12,6500	-10,66
8	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	12,6000	-11,02
9	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	12,5000	-11,72
10	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	12,4500	-12,08
11	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	12,4000	-12,43
12	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	12,3500	-12,78
13	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	12,2500	-13,49
14	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	12,2000	-13,84
15	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	12,1000	-14,55
16	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	12,0500	-14,90
17	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	12,0000	-15,25
18	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	11,9500	-15,61
19	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	11,8000	-16,67
20	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	11,7500	-17,02
21	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	11,7000	-17,37
22	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	11,6500	-17,73
23	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	11,5000	-18,79
24	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	11,4500	-19,14
25	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	11,3000	-20,20
26	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	11,2500	-20,55
27	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	11,1000	-21,61
28	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	11,0500	-21,96
29	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	11,0000	-22,32
30	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	10,9500	-22,67
31	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	10,9000	-23,02
32	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	10,8500	-23,38
33	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	10,8000	-23,73
34	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS M	PCT	14,1600	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L			12,5000	-11,72

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 40/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS		
Expedição: 22/05/2014	Homologação:	Situação: Aberta

2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	12,0000	-15,25
3	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	11,5000	-18,79
4	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	11,0000	-22,32
5	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L	10,9000	-23,02
6	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICAS G	PCT	14,1600	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L		12,5000	-11,72
2	2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		12,0000	-15,25
3	3	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L		11,5000	-18,79
4	4	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		11,0000	-22,32
5	5	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L		10,9500	-22,67
6	6	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		10,8000	-23,73
7	7	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L		10,7500	-24,08
8	8	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICAS EG	PCT	14,1600	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L		11,0000	-22,32
2	2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		10,8000	-23,73
3	3	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L		10,7900	-23,80
4	4	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA P	PCT	14,1600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP		10,8000	-
	2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		10,8500	0,46

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS M	PCT	14,1600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP		10,9000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 40/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS		
Expedição: 22/05/2014	Homologação:	Situação: Aberta

2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	11,0000	0,92
---	---------------------------------------	---------	------

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICAS G	PCT	14,1600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP		10,7500	-
	2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		10,8000	0,47

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICAS EG	PCT	14,1600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP		10,7900	-
	2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		10,8000	0,09

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA P	PCT	14,1600	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS M	PCT	14,1600	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICAS G	PCT	14,1600	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICAS EG	PCT	14,1600	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA P	PCT	14,1600	-
Sem Negociação					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 40/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS		
Expedição: 22/05/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS M	PCT	14,1600	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICAS G	PCT	14,1600	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICAS EG	PCT	14,1600	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA P	PCT	14,1600	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP	10,8000		-
	2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	10,8500		0,46

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS M	PCT	14,1600	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP	10,9000		-
	2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	11,0000		0,92

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICAS G	PCT	14,1600	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP	10,7500		-
	2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	10,8000		0,47

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICAS EG	PCT	14,1600	-

[Handwritten signatures and initials]

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 40/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS		
Expedição: 22/05/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP	10,7900	-
2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	10,8000	0,09

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICA P	PCT	10,8000
1	2	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS M	PCT	10,9000
1	3	FRALDA DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS G	PCT	10,7500
1	4	FRALDA DESCARTAVEIS GERIÁSTRICAS EG	PCT	10,7900

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 40/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS		
Expedição: 22/05/2014	Homologação:	Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA P	PCT	14,1600	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
	1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP		10,8000	-
	2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		10,8500	0,46

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS M	PCT	14,1600	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
	1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP		10,9000	-
	2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		11,0000	0,92

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICAS G	PCT	14,1600	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
	1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP		10,7500	-
	2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		10,8000	0,47

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICAS EG	PCT	14,1600	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
	1	LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP		10,7900	-
	2	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		10,8000	0,09

[Handwritten signatures and initials]

**LARISMED**

Ind. e Com. de Materiais Médico e Hospitalar Ltda.

P R O C U R A Ç Ã O

LARISMED - Ind. E Com. De Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 03.860.740/0001-96, com sede na Rua Arapaçu do Bico Reto, n.º 62, Arapongas - Pr; neste ato representado por seu sócio administrador Rui Marrone Machado Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da CI. RG. n.º. 4.790.319-0-SSP-PR; inscrito no CPF sob n.º. 667.619.649-20, residente e domiciliado à Rua Azulinho, 182 - na cidade de Arapongas - PR; neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador Thiago Herrero Vicentin, representante comercial, brasileiro, solteiro, portador da CI. RG. n.º. 8.067.981-5/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º. 054.273.509-18, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem federal, estadual e municipal, podendo para tanto realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, tomada de preço, carta convite, concorrência pública, podendo especialmente negociar preços e demais condições, ofertar lances, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, documentos de habilitação, atas, e outros documentos que se façam necessários, interpor recursos e renunciá-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato.

VALIDADE: 13/01/2015

Arapongas, 13 de Janeiro de 2014.

TAB. GRASSANO

LARISMED - COM. DE MAT. MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.
Rui Marrone Machado Junior
RG. n.º. 4.790.319-0-SSP-PR - CPF n.º. 667.619.649-20
Sócio Administrador



Fone/fax (43) 3252-9740
larismed@uel.com.br

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

COMARCA DE ARAPONGAS - RUA AV. ARAPONGAS, 512 - FONE (45) 3035-0000

REGISTRO DE TABELIONATO DE 11.11.11 a 11.11.11

ARAPONGAS, 16 DE 01 DE 2014, ÀS 09:34:36

AQUI CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÃO

ARAPONGAS, 16 DE 01 DE 2014, ÀS 09:34:36

EM TABELIONATO DE 11.11.11 a 11.11.11

CAROLINE APARECIDA NOGUEIRA - ESCRIVENTE JURAMENTA

TO: ARAPONGAS, 16 DE 01 DE 2014, ÀS 09:34:36



Handwritten signatures and initials.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 17/01/2014 às 08:14:52 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baa3716a8c5ac7b1c3aa64bb216138d3843fc211efe9c3a2f8e729a2738
76e576b38e5ff5f816ac6e4169bce9314b29968844e0130f3e0d3375efcf80a655fbad

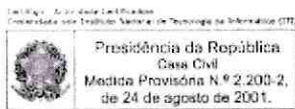
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS MEDICO E HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 17/01/2015 às 02:35:16 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 209574

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



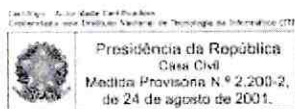
Handwritten signatures and initials:
xh
m
A
D
w

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

26881601140934420203-1 a 26881601140934420203-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signature and initials, including 'MA' and 'P'.

1.

LOURDES PIMENTEL MACHADO, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade Civil RG 4.621.963-4 SSP/PR e CPF 699.905.819-81 - residente e domiciliada na Rua Realejo, 80 - Conjunto Centauro - na cidade de Arapongas - Estado do Paraná - CEP 86.709-230.

TABLE 1. *Continued*

LARISMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ (MF) – 03.860.740/0001-96

2

SOCIO	QUOTAS	R\$
RUI MARRONE MACHADO JUNIOR	594.000	594.000,00
LOURDES PIMENTEL MACHADO	6.000	6.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade continuara com **RUI MARRONE MACHADO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependera da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLAUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

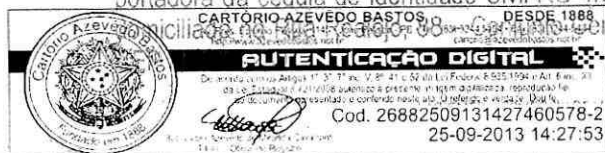
CLAUSULA SETIMA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LARISMED – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ (MF) – 03.860.740/0001-96

RUI MARRONE MACHADO JUNIOR, brasileiro, natural de Ivaipora – Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/06/1971, empresário, CPF 667.619.649-20, portador da cédula de Identidade Civil RG 4.790.319-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Azulinho, 182 – Jardim Ayomore – CEP 86.708-400.

LOURDES PIMENTEL MACHADO, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de Identidade Civil RG 4.621.969-4 SSP/PR e CPF 699.905.819-91 - residente e domiciliada na cidade de Arapongas – Estado do Paraná –



LARISMED – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – ME

10.000 - 10.000 - 10.000 - 10.000 - 10.000 - 10.000 - 10.000 - 10.000 - 10.000 - 10.000

LARISMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ (MF) – 03.860.740/0001-96

3

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **LARISMED – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO DE HOSPITALAR LTDA – ME**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412 04352341 em data de 07/06/2000 - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.860.740/0001-96- e têm sua sede e domicílio na Rua Arapaçu de Bico Reto, 62 – Parque das Oficinas – na cidade de Arapongas – Estado do Paraná – CEP 86.709-227

2ª O objeto social é de Fabricação de Compressas e ataduras de algodão para uso médico-cirúrgico e odontológico, Comércio Atacadista Medicamentos, drogas e demais produtos para saúde de uso humano, produtos odontológicos; saneantes domissanitários; produtos de higiene pessoal; produtos para laboratório; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; máquinas; aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; móveis, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos; equipamentos e suprimentos de informática.

3ª O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) divididos em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
RUI MARRONE MACHADO JUNIOR	594.000	594.000,00
LOURDES PIMENTEL MACHADO	6.000	6.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 07/06/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade caberá a **RUI MARRONE MACHADO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja a designação deve ser dada por unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a



MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – ME

Endereço: Rua Santa Cruz, 400 - Jd. Santa Cruz - Arapongas - Paraná - CEP 86.709-200

LARISMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
CNPJ (MF) – 03.860.740/0001-96

4

9ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único -

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

14ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Fica eleito o foro de **Arapongas – Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assina o presente instrumento em três vias na presença de duas testemunhas.

Arapongas - Paraná, 11 de Novembro de 2011.


RUI MARRONE MACHADO JUNIOR


LOURDES PIMENTEL MACHADO

Elaborado por Reginaldo Antonio Fiori – CRC 36.115/O-2

Testemunhas:


Cristian Alexandre Silva
RG 7.373.522-0 SSP/PR


Wagner Agostinho Fiori
RG 5.930.294-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2011
SOB NÚMERO: 20110500741




SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/09/2013 às 13:55:04 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46f34e9e06083ec4b086f9e2f91a226bedc014d4332f9a72ed57cc702e746ae9b38e5ff5f816ac6e4169bce9314b2996501b32eb6d2ca77c1675dfff28c30163

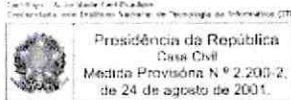
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS MEDICO E HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 26/09/2014 às 03:57:15 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 182238

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



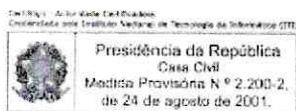
Handwritten signatures and initials:
A
M
S
C

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

26882509131427460578-1 a 26882509131427460578-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento
através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signature and initials:
M. A. xh
10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

3/8 MAIO 2014

ARAPONGAS PR

SELO CAROLINE APARECIDA NIQUEL

TABELIONATO DE NOTAS
FAN99375

Assinatura do Titular: Rui M. Machado S.R.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Serviço Notarial GRASSANO
EM BRANCO

M. A. de

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.790.319-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/1986

NOME RUI MARRONE MACHADO JUNIOR

FILIAÇÃO RUI MARRONE MACHADO
LOURDES PIMENTEL MACHADO

NATURALIDADE IVAIPORÃ/PR DATA DE NASCIMENTO 05/06/1971

DOC. ORIGEM COMARCA=IVAIPORÃ/PR, DA SEDE

C.NASC 29719, LIVRO=27A, FOLHA=28V

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 116 DE 29/08/83

1º Serviço Notarial GRASSANO

EM BRANCO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR - LTDA, inscrita no CNPJ nº 038607400001-96, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Rui Marrone Machado Junior, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.790.319-0 e do CPF nº 667.619.649-20, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☒ (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Arapongas, 02 de Junho de 2014.

Thiago Henrique Vicentin

LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR - LTDA
Rui Marrone Machado Junior
RG: 4.790.319-0
CPF: 667.619.649-20
Sócio Gerente.

03.860.740/0001 - 96
LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Rua Arapaçu do Bico Reto Nº. 62
Pq. Oficinas - CEP: 86.709 - 227
ARAPONGAS - PR.

[Handwritten signatures]





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

LARISMED - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0435234-1	03.860.740/0001-96	07/06/2000	01/06/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R. ARAPAÇU DE BICO RETO, 62, PQ. DAS OFICINAS, ARAPONGAS, PR, 86.709-227

Objeto Social

FABRICAÇÃO DE ATADURAS DE ALGODÃO PARA USO MEDICO-CIRURGICO E ODONTOLOGICO, COMERCIO ATACADISTA, DROGAS E DEMAIS PRODUTOS PARA SAUDE DE USO HUMANO, PRODUTOS ODONTOLOGICOS, SANIANTES DOMISSANITARIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS PARA LABORATORIO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, MOVEIS APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, E DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Capital: R\$	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RUI MARRONE MACHADO JUNIOR 667.619.649-20	594.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LOURDES PIMENTEL MACHADO 699.905.819-91	6.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 20/05/2014 Ato: BALANÇO	REGISTRO ATIVO
Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ARAPONGAS - PR, 21 de maio de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Motta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/05/2014 às 08:33:32 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7d9945f4e7c792265537da7c8cb7062d320240b19bac0ff6efedc54913b67c9db38e5ff5f816ac6e4169bce9314b299601135bb5e73d436037b643ea2f5954b1

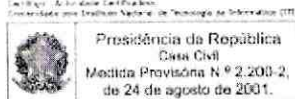
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS MEDICO E HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 24/05/2015 às 02:55:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 252706

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



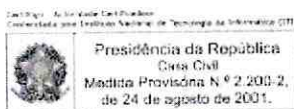
Handwritten signatures and initials:
ms
p
A
xb
o

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

26882305141459160390-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento
através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials]



LARISMED

Ind. e Com. de Materiais Médico e Hospitalar Ltda.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Arapongas, 02 de Junho de 2014.

Thiago Herreria Vicentin

LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR - LTDA
Rui Marrone Machado Junior
RG: 4.790.319-0
CPF: 667.619.649-20
Cargo Gerente.

03.860.740/0001 - 96

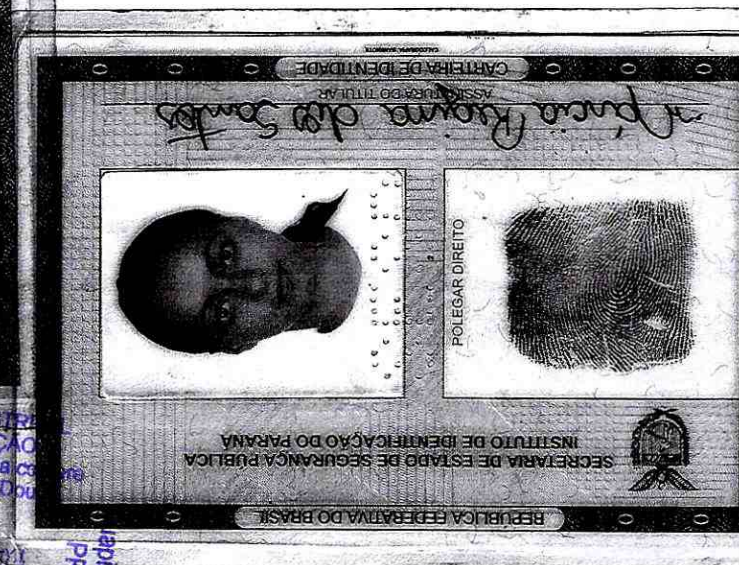
**LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**Rua Arapaçu do Bico Reto N°. 62
Pq. Oficinas - CEP: 86.709 - 227**

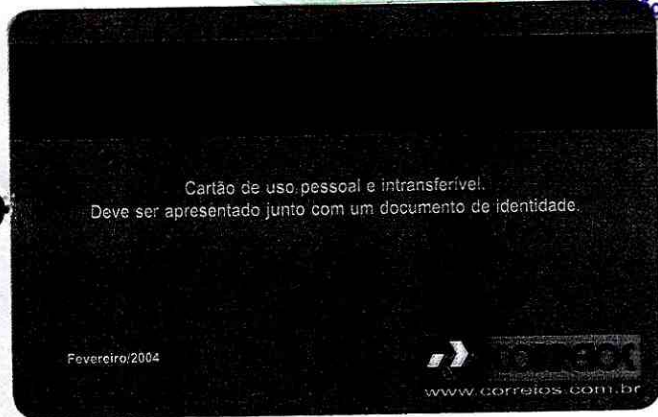
ARAPONGAS - PR.

Handwritten signatures and initials.





SERVENTIA DIST
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia
com seu original. De
04 JUN. 2014
Em Testemunho da verdade.
Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas



SERVENTIA DIST
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia
com seu original. De
04 JUN. 2014
Em Testemunho da verdade.
Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas

th 5/1
P @ P

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

GUAPIRAMA, 04 DE JUNHO DE 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos A Sra. **MARCIA REGINA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº **9.494.888-6** e inscrito no CPF/MF nº **059.408.539-00**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **026/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **79.429.932/0001-04**, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Termo "Borge"

de Fun. (08843) 573-1194

Assinatura de Marcia Regina dos Santos -

do que dou fé

Guapirama - PR 05 de 2014

Em Testemunho da Verdade

Sebastião de Souza Borges - Tabelião

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FAW90185



Terezinha Maciel Santos

TEREZINHA MACIEL SANTOS

RG: 8.979.975-9

CPF: 053.883.799-30

Handwritten initials and marks: "M/A", "P", and a circled "K".

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GUAPIRAMA 04 DE JUNHO DE 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


TEREZINHA MACIEL SANTOS
RG: 8.979.975-9
CPF: 053.883.799-30


79.429.932/0001-04
FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.
Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, natural de Joaquim Távora, Estado do Paraná, nascida em data de 30/09/1981, farmacêutica, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 455, centro, cep. 86.465-000, Portadora da Cédula de Identidade (RG) N° 7.527.971-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e Inscrita no CPF/MF sob N° 006.784.779-06 e **TEREZINHA MACIEL SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Andirá, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 75, centro, cep. 86.380-000, natural de Palmital, Estado de São Paulo, nascida em data de 12/07/1950, Portadora da Cédula de Identidade (RG) N° 8.979.975-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 31/03/2000 e Inscrita no CPF/MF sob N° 053.883.799-30, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 611, centro, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 79.429.932/0001-04, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob N°. 51200020-76 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41201694704 em data de 15/06/1986, **RESOLVEM**, neste ato, alterar seu contrato social primitivo pela Oitava vez, mediante as seguintes cláusulas:

I - DAS ALTERAÇÕES

Primeira - Ingresso de Novo Sócio

Ingressa na sociedade **ARTUR HENRIQUE ALEXANDRE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Gerente Comercial, residente e domiciliado em Itú, Estado de São Paulo, à Rua Mosteiro Concepcionista Nossa Senhora das Mercês, 215, Apt. 52, bairro Jardim Faculdade, cep. 13.300-450, natural de Itambaracá, Estado do Paraná, nascido em data de 10/06/1976, Portador da Cédula de Identidade (RG) N° 6.862.007-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 30/06/1993 e Inscrito no CPF/MF sob N° 019.702.649-42, o qual na qualidade de cessionário adquire 180 (cento e oitenta) quotas de capital da sócia **CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**, já qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) que a cedente declara ter recebido neste ato, bem como todos os seus haveres da sociedade dando plena, geral e irrevogável quitação. A sócia **TEREZINHA MACIEL SANTOS**, também na qualidade de cessionária adquire o restante, ou seja, 16.920 (dezesesseis mil novecentos e vinte) quotas de capital da sócia **CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**, já qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.920,00 (Dezesesseis Mil Novecentos e Vinte Reais) que a cedente declara ter recebido neste ato, bem como todos os seus haveres da sociedade dando plena, geral e irrevogável quitação, após a alteração, o capital social da empresa ficará assim distribuído:

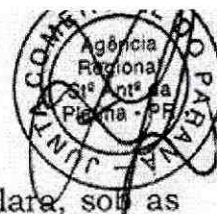
Nº.	Sócios	Nº. Quotas	Valor - R\$	%
01-	Terezinha Maciel Santos.....	17.820	17.820,00	99,00%
02-	Artur Henrique Alexandre.....	180	180,00	1,00%
	Totais.....	18.000	18.000,00	100,00%

Parágrafo Único - Declaração de Desimpedimento

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



O sócio ingressante **Artur Henrique Alexandre**, já qualificado, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer atividades comerciais, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, assim como **declara** conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, bem como está de pleno acordo com os projetos de desenvolvimento e expansão da mesma.

Segunda - Da Administração

Em razão da saída da sócia **CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**, que também era administradora da sociedade, os sócios remanescentes, em comum acordo, determinam que a administração da sociedade caberá, a partir do registro deste instrumento, à sócia **TEREZINHA MACIEL SANTOS**, já qualificada, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Terceira - Da Alteração da Razão Social e Endereço

A sociedade girará sob o nome empresarial de **FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME** e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 455, Centro, CEP: 86.465-000.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quarta

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

TEREZINHA MACIEL SANTOS, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Andirá, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 75, centro, cep. 86.380-000, natural de Palmital, Estado de São Paulo, nascida em data de **12/07/1950**, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº **8.979.975-9**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 31/03/2000 e Inscrita no CPF/MF sob Nº **053.883.799-30**, e **ARTUR HENRIQUE ALEXANDRE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado em Ituí, Estado de São Paulo, à Rua Mosteiro Concepcionista Nossa Senhora das Mercês, 215, Apt. 52, bairro Jardim Faculdade, cep. 13.300-450, natural de Itambaracá, Estado do Paraná, nascido em data de **10/06/1976**, Portador da Cédula de

Handwritten signatures and initials on the right margin.

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



Identidade (RG) Nº 6.862.007-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 30/06/1993e Inscrito no **CPF/MF** sob Nº 019.702.649-42, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 455, centro, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 79.429.932/0001-04, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob Nº. 51200020-76 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41201694704 em data de 15/06/1986, **CONSOLIDAM** o presente contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Primeira:

A sociedade responde pelo nome empresarial de **FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME** com sua sede à Rua Dois de Março, 455, centro, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná - cep: 86.465-000.

II - DO CAPITAL SOCIAL

Segunda:

O Capital Social da empresa é de **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já integralizado em moeda corrente do país pelos sócios: **Terezinha Maciel Santos**, já qualificada, com 17.820 (dezessete mil oitocentas e vinte) quotas de capital, totalizando R\$ 17.820,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Vinte Reais) e **Artur Henrique Alexandre**, já qualificado, com 180 (cento e oitenta) quotas de capital, totalizando R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) e ficará o capital distribuído da seguinte forma:

Nº.	Sócios	Nº. Quotas	Valor - R\$	%
01-	Terezinha Maciel Santos	17.820	17.820,00	99,00%
02-	Artur Henrique Alexandre	180	180,00	1,00%
Totais.....		18.000	18.000,00	100,00%

III - DO OBJETO SOCIAL

Terceira:

O objeto social principal da empresa é **Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de Formulas - CNAE 4771-7/01 e secundárias: Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal - CNAE: 47.72-5/00 e Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos - CNAE: 47.73-3/00.**

IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em **15/06/1986** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

V - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Sétima:

A administração da sociedade caberá à sócia **Terezinha Maciel Santos**, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VII - DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS

Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se isso for necessário.

VIII - DA ABERTURA DE FILIAIS

Décima Primeira:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

IX - DA RETIRADA PRO LABORE

Décima Segunda:

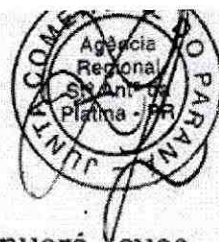
Os sócios, em comum acordo determinarão retiradas mensais a título de Pro Labore, cujo valor será ajustado entre os sócios na data do início das atividades, devendo o valor observar as disposições regulamentares pertinentes.

X - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



Décima Terceira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Décima Quarta:

Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome de fantasia da empresa é **Farmácia Central**.

Décima Quinta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões e dúvidas oriundas do presente instrumento.



SERVENTIA DISTRITAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

04 JUN. 2014

Em Testemunho da verdade
Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento dói lavrado obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.

Guapirama - PR, 28 de Fevereiro de 2013



Cristina Soares de Oliveira

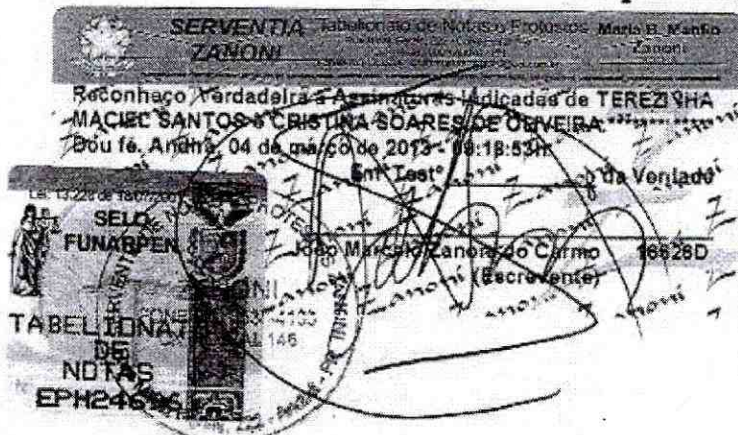


Terezinha Maciel Santos

Terezinha Maciel Santos



Artur Henrique Alexandre





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0169470-4	CNPJ 79.429.932/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 15/06/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOIS DE MARÇO, 455, CENTRO, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULA; COMERCIO VAREJISTA, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.			
Capital: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ARTUR HENRIQUE ALEXANDRE 019.702.649-42	180,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
TEREZINHA MACIEL SANTOS 053.883.799-30	17.820,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 15/03/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 03 de junho de 2014

14/333743-2



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

M. A. F.
P. A.

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 79.429.932/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) TEREZINHA MACIEL SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.979.975-9 e do CPF nº 053.883.799-30, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama, 04 DE JUNHO DE 2014.

Terezinha Maciel Santos
TEREZINHA MACIEL SANTOS

RG: 8.979.975-9
CPF: 053.883.799-30

EDER NOGUEIRA SALES
CRC 33653/O-7 PR
EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33653/O-7

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 40/2014 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2476 - LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.860.740/0001-96
Endereço: RUA ARAPAÇU DE BICO RETO
Cidade: ARAPONGAS - PR
CEP: 86702-227

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA P Marca: MEDI HOUSE	60 Dias	12 Meses	PCT	50,00	R\$ 13.3100	R\$ 665.5000
1	2	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS M Marca: MEDI HOUSE	60 Dias	12 Meses	PCT	150,00	R\$ 13.3100	R\$ 1.996.5000
1	3	FRALDA DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS G Marca: MEDI HOUSE	60 Dias	12 Meses	PCT	600,00	R\$ 13.3100	R\$ 7.986.0000
1	4	FRALDA DESCARTÁVEIS GERIÁSTRICAS EG Marca: MEDI HOUSE	60 Dias	12 Meses	PCT	150,00	R\$ 13.3100	R\$ 1.996.5000
Valor Total da Proposta								R\$ 12.644.50

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 12.644.50

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Riogo Henrique Vicentin
Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: RUI MARRONE MACHADO JUNIOR
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ
Documento: 03.860.740/0001-96
Data da Impressão: 02/06/2014
Ass./Carimbo:

Rui Marrone Machado Junior

03.860.740/0001 - 96
LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Rua Arapagu do Bico Preto N°. 62
Pq. Oficinas - CEP: 86.709 - 227
ARAPONGAS - PR.

Proposta Comercial - Emissão: 02/06/2014 às 13:44:17

Handwritten marks:
A
C
M



LARISMED

Ind. e Com. de Materiais Médico e Hospitalar Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2014.

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços, por item cotados:

2) Prazo para entrega das mercadorias em dias consecutivos, a partir da data fixada na Ordem de Compra é: Conforme Edital

3) Prazo de validade da proposta: Conforme Edital, contar da data de abertura do certame.

4) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e nos valores que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7) Declaramos também que todos os produtos cotados são de boa qualidade e possuem registro no ministério da saúde.

8) Conta: 16223-x - Ag: 0359-X - Banco do Brasil - Arapongas - Paraná

9) A validade dos produtos a serem entregues: conforme edital.

10) Prazo de vigência da proposta: Conforme Edital, contar da data de abertura do certame.

ARAPONGAS, 02 DE JUNHO DE 2014.

Thiago Ferrero Vicentin

LARISMED - Com. de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.
Rui Marrone Machado Junior
CPF: 667.619.649-20 - RG: 4.790.319-0/SSP-PR
Sócio Gerente.

03.860.740/0001 - 96
LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Rua Arapaçu do Bico Reto N° 62
Pq. Oficinas - CEP: 86.709 - 227
ARAPONGAS - PR.



FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
TELEFONE: (43) 3573-1162
EMAIL: centalfarma1162@hotmail.com
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR CEP: 86465-000
ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

BANCO BRADESCO AG: 5833-5 CONTA CORRENTE: 600700-7
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: TEREZINHA MACIEL SANTOS
Endereço para envio do contrato: RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO,
GUAPIRAMA PR, CEP 86465-000

GUAPIRAMA, 04 de junho de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 026/ 2014.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **24 horas**, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento:

Prazo de validade da proposta de preços é de **60(sessenta)** dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº **026/2014**.

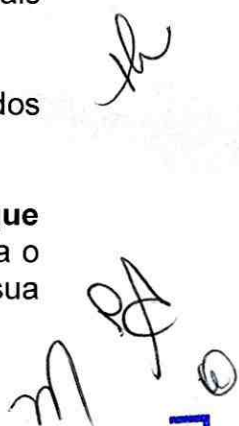
A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,


TEREZINHA MACIEL SANTOS

RG: 8.979.975-9
CPF: 053.883.799-30


79.429.932/0001-04
FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Dados do Processo

Processo nº: 40/2014

Endereço: Rua 2 de março, 460

Modalidade: Pregão

Tipo: Licitação

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

CNPJ: 79.443.812/0001-00

Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Dados do Objeto

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1117 - FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME

CNPJ/CPF: 79.429.932/0001-04

Endereço: RUA DOIS DE MARÇO 455 CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA - PR

CEP: 86465-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA P Marca: EUROFRAL	12 Meses	60 Dias	PCT	50,00	R\$ 13,0000	R\$ 650,0000
1	2	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS M Marca: EUROFRAL	12 Meses	60 Dias	PCT	150,00	R\$ 13,0000	R\$ 1.950,0000
1	3	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICAS G Marca: EUROFRAL	12 Meses	60 Dias	PCT	600,00	R\$ 13,0000	R\$ 7.800,0000
1	4	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICAS EG Marca: EUROFRAL	12 Meses	60 Dias	PCT	150,00	R\$ 13,0000	R\$ 1.950,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 12.350,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 12.350,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo CNPJ
---------------------	--------------

Jorgeina Maciel Santos

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

Nome: TEREZINHA MACIEL SANTOS
Cargo: SOCIO GERENTE
Tipo do Documento: CPF
Documento: 053.883.799-30
Data da Impressão: 04/06/2014
Ass/Carimbo:

Terezinha Maciel Santos

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

Dr. [Signature]

Proposta Comercial - Emissão: 04/06/2014 às 17:40:19

th

**LARISMED**

Ind. e Com. de Materiais Médico e Hospitalar Ltda.

ANEXO IVDECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014.

• zados Senhores:

A Proponente LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 038607400001-96 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Arapongas, 02 de Junho de 2014.



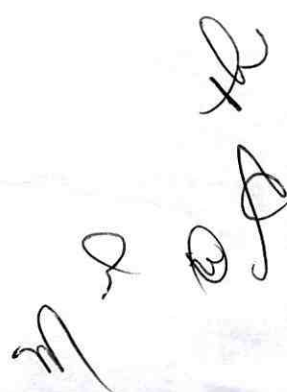
LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR - LTDA

Rui Marrone Machado Junior

RG: 4.790.319-0

CPF: 667.619.649-20

Socio Gerente.

03.860.740/0001 - 96**LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.****Rua Arapaçu do Bico Reto Nº. 62****Pq. Oficinas - CEP: 86.709 - 227****ARAPONGAS - PR.**

**LARISMED**

Ind. e Com. de Materiais Médico e Hospitalar Ltda.

ANEXO VDECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

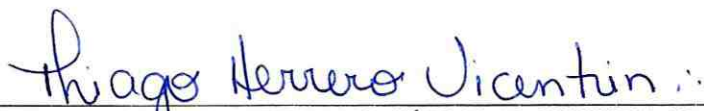
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014.

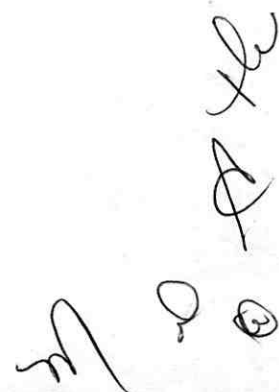
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 026/2014, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Arapongas, 02 de Junho de 2014.



LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR - LTDA
Marrone Machado Junior
RG: 4.790.319-0
CPF: 667.619.649-20
Sócio Gerente.

03.860.740/0001 - 901**LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.****Rua Arapaçu do Bico Reto N°. 62
Pq. Oficinas - CEP: 86.709 - 227****ARAPONGAS - PR.**



LARISMED

Ind. e Com. de Materiais Médico e Hospitalar Ltda.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - PROCESSO Nº 039/2014.

Prezados Senhores:

LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR - LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 038607400001-96, com sede à Rua ARAPAÇU DE BICO RETO Nº 62, representada por seu sócio Rui Marrone Machado Junior, portador da Carteira de Identidade nº 4.790.319-0 inscrito no CPF/MF nº 667.619.649-20, infra-assinando, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivos; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Arapongas, 02 de Junho de 2014.

Thiago Henrique Vicentin

LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR - LTDA
Rui Marrone Machado Junior
RG: 4.790.319-0
CPF: 667.619.649-20
Sócio Gerente.

03.860.740/0001 - 96

**LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**Rua Arapaçu do Bico Reto Nº. 62
Pq. Oficinas - CEP: 86.709 - 227**

ARAPONGAS - PR.

[Handwritten signatures and initials]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 106082014-88888740

Nome: LARISMED - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO
E H

CNPJ: 03.860.740/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/04/2014.

Válida até 07/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03860740/0001-96

Razão Social: LARISMED IND COM DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR
LTDA

Endereço: R ARAPACU-DE-BICO-PRETO 62 TERREO / PARQUE DAS
OFICINAS / ARAPONGAS / PR / 86709-227

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

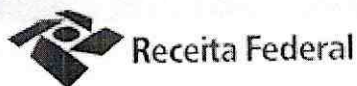
Validade: 02/06/2014 a 01/07/2014

Certificação Número: 2014060204552294072178

Informação obtida em 02/06/2014, às 10:15:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.860.740/0001-96		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 07/06/2000	
NOME EMPRESARIAL LARISMED - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ARAPACU DE BICO RETO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 86.709-227	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS OFICINAS	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/06/2014** às **10:11:35** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11721011-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.860.740/0001-96**

Nome: **LARISMED - IND E COM DE MAT MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

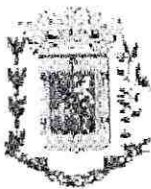
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/08/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

19/04/2014 10:0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 7161/2014

Cadastro.....: 42593-0
Proprietário.....: LARISMED - IND. E COM.DE MAT.MEDICO E LOSEP
CPF/CNPJ.....: 03.860.740/0001-96
Endereço.....: RUA ARAPACU-DO-RICO-RETO 62
Complemento.....:
Bairro.....: PQ DAS OFICINAS
Área Utilizada...: 450,00 m²
Área Bombelco...: 450,00 m²
Área da Saúde...: 450,00 m²
Requerimento n°...: 8365/2014
Finalidade.....: LICITAÇÃO
Validade.....: 90 dias após data de emissão.
Requerente.....: .

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas a ser apuradas CERTIFICAMOS que, conforme verificação feita no cadastro Mobiliário e imobiliário, não foram encontradas débitos pendentes, porém, identificamos a existência de débitos a vencer.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional.

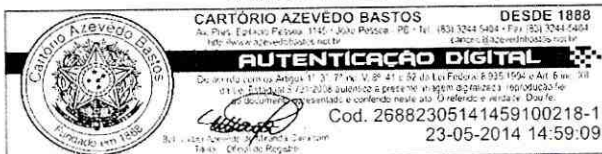
Por ser verdade, emitimos a Certidão em 02(duas) vias, de igual teor, que vão assinadas.

Arapongas/PR, 22 de Maio de 2014

Jaime Blazon
Gerente de Fiscalização
Integrada

Orlando Bialecki
Diretor Tributário

Funcionário(a) Responsável: ADRIANA S. RODRIGUES



Handwritten notes and initials: R A xl, M @

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/05/2014 às 08:35:22 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7d9945f4e7c792265537da7c8cb7062dddbbe6fcf79798dbf152d7aaca9d0a1ab38e5ff5f816ac6e4169bce9314b29960344eb343488071022dc7090f4031ff2

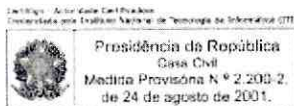
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS MEDICO E HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 24/05/2015 às 02:55:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 252705

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



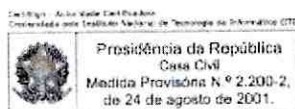
Handwritten signatures and initials:
m
A
x
@

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

26882305141459100218-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signature and initials:
M A L
D
D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LARISMED - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA - EPP**
CNPJ: **03.860.740/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:41:14 do dia 26/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2014.
Código de controle da certidão: **BCB4.07D8.CD54.6100**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARISMED - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.860.740/0001-96
Certidão nº: 48682661/2014
Expedição: 02/06/2014, às 10:18:37
Validade: 28/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARISMED - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.860.740/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

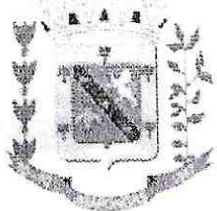
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

**Localização, Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos de
Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviço e Outros.**

CNPJ/CNPIS	CADASTRO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA	M.F.T.
03.860.740/0001-96	42593-0	12/08/2009	Não
RAZÃO SOCIAL			
LARISMED - IND. E COM.DE MAT.MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME			
NOME FANTASIA			
RAMO DE ATIVIDADE			
FABRIC. DE COMPRESSAS E ATADURAS DE ALGODÃO P/ USO MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO; COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS, DROGAS E DEMAIS PROD. P/ SAÚDE HUMANA			
ENDEREÇO COMERCIAL			NÚMERO
RUA ARAPACU-DO-BICO-RETO			62
BAIRRO		COMPLEMENTO	
PQ DAS OFICINAS		TERREO	
SITUAÇÃO DO CADASTRO	PROCESSO Nº	ÁREA UTILIZADA	
Ativo	8353/2012	450,00	
CONTADOR			
REGINALDO ANTONIO FIORI			
ESPÉCIE TIPO		MARCA/MODELO	
CHASSI	COR	PLACA	ANO
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:			
O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS.			
Observações			

ARAPONGAS, 22/01/2014

Oriando Bialeski
Diretor Tributário

Sérgio Fernando de Oliveira Simplicio
Gerente de Tributação



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Paraná, 115 - Jd. São Francisco - Fone: (0xx31) 3244-1404
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Este documento deve ser mantido em local visível e
ser objeto de fiscalização. (Lei nº 3.592/2009).

Cod. 26882201141653530296-1
22-01-2014 16:53:54

O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2014.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/01/2014 às 12:25:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdeab3d0c474becd21768dd63867ff233b6e5c9de2eddb7fed15f972a0b
e3fd79b38e5ff5f816ac6e4169bce9314b29961a69a22ca4485b6935b2f3c65fd2fe96

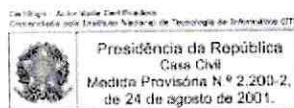
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS MEDICO E HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 24/01/2015 às 02:35:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 211857

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



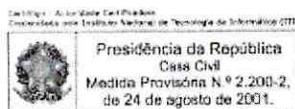
Handwritten signatures and initials:
Top right: A large stylized signature.
Bottom right: The letters 'MS' and a circled 'A'.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

26882201141653530296-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Empresa: LARISMED - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E
HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ nº 03.860.740/0001-96
NIRE nº 41204352341 de 07/06/2000

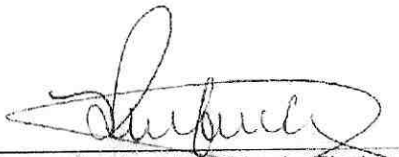
DECLARAÇÃO

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
B – As informações foram extraídas das folhas n°s 45 a 53 do Livro Diário n° 13 registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n° 14/050258-0 em 07/05/2014.
C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Local: Arapongas

Data: 07/05/2014


Nome: Rui Marrone Machado Junior
Sóci Administrador
RG nº 4.790.319-0 SSP/PR


Nome: Reginaldo Antonio Fiori
Contador
RG nº 4.669.352-3 SSP/PR
CRC- PR-036115/O-2



BASTÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

RG: 2.255.539 / PR
RELATOR

Handwritten notes and signatures:
m
R A
sh

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ



TERMO DE ASSUNTURA

Consta o presente livro, de folhas eletronicamente numeradas
1 a 71, e cópia de LIVRO DIÁRIO número 13.
EMPRESA: LANSKED IND COM DE MAT MAT E HOSP LIDA SU
OBJETO: SUA GRUPO DE RICO ROTO
MUNICÍPIO: 62 ANTARES RALA. COMPLEMENTO: FERRAO
ENDEREÇO: PARQUE DAS OFICINAS DISTRITO:
MUNICÍPIO: APARANTAS UF: PR CEP: 81712-227
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80211179-69
CNPJ: 08.740/3331-86
REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ DATA: 07/05/2008
NIRE: 81204352341
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2013

Conforme a Instrução Normativa N. 11, de 15/12/2011, do D.R.E.I.,
declaramos que o presente livro encontra-se devidamente assecurado.

APARANTAS 01 de JANEIRO de 2013.

SEU ADMINISTRADOR
[Assinatura]
RUI CARLOS RODRIGO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 667.019.548-00
R.G. 4450319

RESPONSÁVEL TÉCNICO
[Assinatura]
REYNALDO ANTONIO FIORI
TÉCNICO
C.R.C. PR-PR-036115/0-1
C.P.F. 642.713.679-00

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-ANEXO DE CASHFLOW	CC-CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS	CD-ORDEN DE PAGAMENTO
AD-ANEXO DE DEBITO	CS-CONTRATO S.13	EA-PASSAGEM
AL-ANEXO DE LANÇAMENTO	CU-CAPITAL REGISTRADO	ES-PAGAMENTO/PAGAMENTO
AS-ANEXO DE USUÁRIOS	DP-DEBITO	ET-EXTRATO GERAL
BO-BORDERO	DS-DEBITO	EC-EXERCÍCIO RECEBIMENTO
CA-CAPITAL AVULSO	DI-DEBITO	EA-RECIBO
CD-CONTA ANTERIOR	DU-DUPLICATA	EN-RELAÇÃO DE NÚMERO
CE-CONTA DE CONSTITUIÇÃO	ES-ESTORNO	EV-RELATÓRIO DE VIAGEM
CU-CONTO	ET-EXTRATO DE PAGAMENTO	TA-FAIXA
CF-CONTRIBUIÇÃO S/RENTA	FI-FATURA/RECEBIMENTO	TE-TRANSFERÊNCIA
CR-CRÉDITO	GA-GA	TT-TÍTULO
CO-CONTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONTO COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pin. Carlos P. 110 - Jd. P. 110 - Fone: (41) 3244-5404 - Fax: (41) 3244-5404
E-mail: azevedobastos@net.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
De acordo com a Lei nº 11.743 de 17 de Maio de 2008 e a Lei Federal nº 8.933 de 14 de Maio de 1994, o presente documento eletrônico é autenticado e conferido mediante o uso de tecnologia digital.
Cod. 26882105141351590515-2
21-05-2014 13:51:58

[Assinaturas manuais]

MONTE COMERCIAL
DO PARANÁ



135 - RUA DO COM. DE MAT. MED. E HOSP. LTDA ME
CNPJ: 06.740.866-06 NIRE: 41204752403 - 07/06/2009
EMPRESA DE RICO RELOC. 02 JORNICO
PARAQUE DAS OPTICAS, ARAUCARIAS - PR CEP: 84700-220
NIRE: 41204752403 - 07/06/2009 DE 20.3 - JORNICO

P. 45

2 - LIQUIDEZ GERAL			6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL		
LIQ. CIRCULANTE	843.969,43	= 49,75	AT. NAS CIRC. REALIZ./PRAZO	57.751,46	= 0,03
LIQ. CIRCULANTE	16.562,52		AT. CIRCUL.-AT. NAO CIRCUL.	901.720,83	
A EMPRESA TEM	R\$ 14,75 PARA CADA		ATIVO PERMANENTE REPRESENTA	6 O/CENTO	
R\$ 1,00 DE DIVIDA			DO CAPITAL EM GIRO		
3 - LIQUIDEZ GERAL			7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PROPRIO		
AT. CIRCULANTE - ESTOQUE	799.454,43	= 40,34	AT. NAO CIRC.-REALIZ./PRAZO	57.751,46	= 0,07
PARTE DO LQ. CIRCUL.	16.562,52		PA. LQ. CIRCUL. CIRCUL.	844.758,31	
A EMPRESA TEM	R\$ 46,24 PARA CADA		ATIVO PERMANENTE REPRESENTA	7 O/CENTO	
R\$ 1,00 DE DIVIDA			DO CAPITAL PROPRIO		
4 - SOLVENCIA GERAL			8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL		
AT. CIRCUL. (AT. NAO CIRCUL.)	901.720,83	= 53,16	LUCRO LQ. ANTES DO I.R.	796.958,21	= 0,34
PASS. CIRC. (PASS. NAO CIRC.)	16.562,52		AT. CIRCUL.-AT. NAO CIRCUL.	901.720,83	
A EMPRESA TEM	R\$ 53,16 PARA CADA		O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E		
R\$ 1,00 DE DIVIDA			DE 66 P/CENTO SOBRE O CAPITAL EM GIRO		
5 - ENDEVIDAMENTO GERAL			9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO		
PASS. CIRC.-PASS. NAO CIRC.	16.562,52	= 0,02	LUCRO LQ. ANTES DO I.R.	796.958,21	= 0,30
AT. CIRCUL.-AT. NAO CIRCUL.	901.720,83		PATRIMONIO LIQUIDO	844.758,31	
CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA	2 O/CENTO		O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E		
DO INVESTIMENTO TOTAL			DE 90 P/CENTO SOBRE O CAPITAL PROPRIO		
10 - CAPITAL DE GIRO PROPRIO			11 - CAPITAL DE GIRO PROPRIO		
ATIVO CIRCULANTE	843.969,43		ATIVO CIRCULANTE	843.969,43	
REALIZ. L/PRAZO	0,00		REALIZ. L/PRAZO	0,00	
PASS. CIRCULANTE	16.562,52		PASS. CIRCULANTE	16.562,52	
PASSIVO NAO CIRC.	0,00		PASSIVO NAO CIRC.	0,00	
CAPITAL DE GIRO PROPRIO	827.406,91		CAPITAL DE GIRO PROPRIO	827.406,91	

DATA: 21/05/2014
ASS: [Assinatura]
RUI MARCONI MARCONI JUNIOR
LQ. - CONTABILISTA
C.P.F. 807.615.478-23
E.O. 103319

RESPONSÁVEL TÉCNICO
[Assinatura]
ESP. ANTONIO FIORI
CONTADOR
C.N.C. PR-PR-030115/0-2
C.P.F. 810.713.579-20

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pádua, 1145 - Jd. Pádua - PR - Tel: (41) 3244-5464 - Fax: (41) 3244-5464
Site: www.azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com a Lei 11.343/06, V. 9º Art. 1º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º da Lei 11.343/06, a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e contém registro. O registro é válido. Data: 21-05-2014 13:51:58

Cod. 26882105141351590515-3

Bel. Azevedo Bastos - Cartório de Registro
Trib. - Oficial de Registro

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including a large 'M' and a signature.



ARMEM IND COM DE MAT MED E HOSP LULA 22
FONE: 41204352341 - 37/36/2000
RUA ANACU DE BICO DITO, 62 TERREO
BARRIO ARQUE DAS OFICINAS, ARAPONCAS - PR CEP: 8509-207
DECLARACAO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

14. 15

2000

[illegible]

UNIAO COMERCIAL
DO PARANA



EXCETO INDICADOR DE MATEMÁTICA E MATEMÁTICA
CNPJ: 06.700.000/0001-96 E-MAIL: 41234302341 - 07/06/2000
RUA DE RICO RITO, 42 TERREIRO
BAIRRO: JARDIM DAS ORquíDEAS, ARAPONGAS - PR CEP: 84709-227
EXERCÍCIO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2013

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.796.281,27	1.756.381,27
RECEITA MERCADORIA TRIBUTADA		
IMPOSTOS DE RECEITA BRUTA	16.707,41-	16.707,41-
IMPOSTOS A RECEITAS E SERVIÇOS		
RECEITA LÍQUIDA		1.782.673,86 100,0
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	529.404,95-	529.404,95 29,3-
PREÇO DE MERCADORIA VENDIDA		1.153.268,91 64,7
LUCRO BRUTO		
DESPESAS COM COMERCIALIZAÇÃO	104.120,22-	104.120,22- 5,8-
DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	75.233,44-	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	151.605,31-	
DESPESAS PESSOAIS	502,32	
DESPESAS PATRONAIS	25.144,32-	
DESPESAS FINANCEIRAS	450,35	
DESPESAS FINANCEIRAS		252.162,44- 14,1-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		756.906,21 42,2

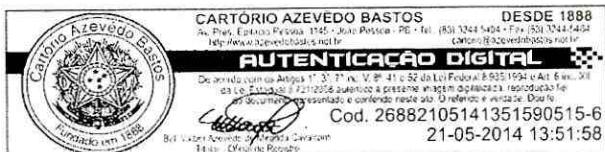
RECONHECIMENTO A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO

ROSEMARIE SOUZA JUNIOR
CPF: 067.415.046-5
RG: 4789319

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGINALDO ANTONIO FLOKI
CONTADOR
C.R.C. PR-03-034115/0-2
C.P.F. 640.713.579-20



Handwritten signatures and initials:
A
B
M
D

**UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



LARI LARISSIMOS INC. COM DE MAT. YED E NISE LTER MS
CNPJ: 03.840.740/0001-96 NIRE: 41304122141 - 07/07/2000
PARCELA DO DICO RETO DE TERRELO
PARCELA DAS OFICINAS, ARAPONGAS - PR. CEP: 86705-227
LUCROS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2013

LUCRO OU PERD. ACUMULADO	287.802,10
LUCRO OU PERD. ACUMULADO	200.000,00
PARCELA LUCROS INDOOR CAPITAL	600.000,00
LUCROS DISTRIBUÍDOS - RUI MARRONE MACHAD	512.157,50
SUBTOTAL.....	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	796.906,10
LUCRO OU PERD. DO PERÍODO	
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	284.758,31

DECLARAÇÃO E EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

SOLICITANTE

RUI MARRONE MACHAD JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO
C.P.F. 027.019.099-20
R.G. 4753312 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
C.R.C. PR-70.136115/0-2
C.P.F. 640.713.679-30



Handwritten signatures and initials:
M B A H
D
M B A H

MUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ESTABELECIMENTO COM LUZ, MAT. MED. E HOSP. LTDA. LTDA.
CNPJ: 03.449.946/0001-98 NIRE: 14.204332341 - C7/C6/2300
CASA DE PASSAGEM DE BOMAS, 02 VAREJO
RUA: PARQUE DAS OFICINAS, ASAPONGAS - PR. CEP: 86709-227
DEPARTAMENTO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Saldo Realizado	Lucros Acumulados	TOTAL
SALDOS EM 31/12/2011	100.000,00	569.298,17	669.298,17
INSCRIÇÃO EM EXERCÍCIO		2.149,67	2.149,67
INSCRIÇÃO PARA DESTINAÇÃO DO LÍQUIDO		30.000,00	30.000,00
SALDOS EM 31/12/2012	400.000,00	287.902,10	687.902,10
AUMENTO DE CAPITAL	500.000,00		500.000,00
LÍQUIDO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		266.950,21	266.950,21
INSCRIÇÃO PARA DESTINAÇÃO DO LÍQUIDO		270.000,00	270.000,00
SALDOS EM 31/12/2013	500.000,00	294.750,31	794.750,31

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SIN. MARIALEIA BASTOS OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ: 03.449.946/0001-98
RUA: 270-119

RESOLUÇÃO TÉCNICA

REGINALDO ANTONIO FIERI
CONTADOR
C.R.C. PR-06-000115/0-2
C.F.P. 640.713.679-20



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pius Episcopo, 1145 - Vila Pirene - PR - Tel: (41) 3044-5404 - Fax: (41) 3044-5410
http://www.azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Cod. 26882105141351590515-8
21-05-2014 13:51:58

A 4h
M S

DO PARANÁ

52 53



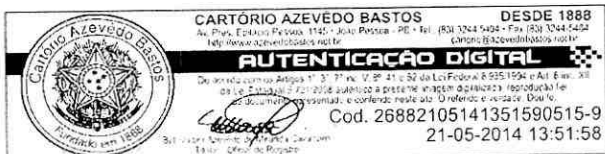
CONTAS DOS FLUXOS DE CAIXA RECORRIDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		2017	2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Receitas recebidas de clientes	1.798.261,27	460.417,25	
Receitas de vendas de produtos	153.246,40-	129.478,14-	
Receitas de pagamentos a fornecedores e a empregados	1.645.132,78	330.428,61	
CAIXA GERADO DAS OPERACOES			
Impostos pagos	10.302,05-	5.163,04-	
Receitas recebidas de fornecedores e empregados	992.939,98-	20.709,02	
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	656.150,76	351.044,50	
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Compra de imovelizado	4.933,28	7,00	
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	21.553,20-	
Receitas recebidas de empregados	490,08	3.532,20	
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	5.423,63	16.367,78-	
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Recebimentos de juros e dividendos	601.330,00	330.000,00-	
Recebimentos de juros	20.144,22-	45,31-	
CAIXA LIQUIDO GERADO PEAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	621.144,22-	330.045,31-	
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES			
Disponibilidades no inicio do periodo	18.475,17	601,41	
Disponibilidades no final do periodo	95.307,27	7.737,46	
Disponibilidades no inicio do periodo	114.702,44	36.308,11	

SECRET

301 MARSHALL ISLANDS DIVISION
 SOCIAL ADMINISTRATION
 P.O. Box 618, Hon. H.L.
 N.A. 4700210

RESPONSE: 1. 100

REGISTRADO ANTONIO FIORI
CONTADOR
C.R.C. FR-PD 03671570-2
C.P.F. 640.713.679-28



DO PARANÁ - EMPRESA IND COM DE MAT MED E HOSP LTDA ME
CNPJ: 03.860.740/0001-96 NIRE: 41204352341 - 07/06/2000
RUA APACU DE BICO RETO, 62 TERREO Bairro: PARQUE DAS OFICINAS
ARAPONGAS - PR CEP: 86709-227



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

LARIMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO DE HOSPITALAR LTDA - ME, com contrato social arquivado na MM Junta Com. do Paraná sob n.º 412,04352341 em data de 07/06/2000 - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.860.740/0001-96 - e tem sua sede e domicílio na Rua Rolinas, 123 - Centro - CEP 86.701-030 - na cidade de Arapongas - Estado do Paraná - Empresa com tributação optante pelo SIMPLES NACIONAL, Seu objeto social é Fabricação de Compressas e ataduras de algodão para uso médico-cirúrgico e odontológico, Comércio Atacadista Medicamentos, drogas e demais produtos para saúde de uso humano, produtos odontológicos; saneantes domissanitários; produtos de higiene pessoal; produtos para laboratório; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; máquinas; aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças, móveis, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos; equipamentos e suprimentos de informática

2 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2012 e 31 de Dezembro de 2013 (comparativos) aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial - Lei nº 10.405/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente alinhada à legislação profissional, e estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante à Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referencia estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo - provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos.

3 - APRESENTAÇÃO DAS MOEDAS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim o ativo, o passivo e o resultado apresentado nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigente no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atencioso ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007, a Medida Provisória 449/08 e as resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, resoluções CFC nº 750/1993, 125/2009 e 1252/2010.

4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Ativo Circulante - A prática contábil adotada é pelo regime de Competência, a moeda funcional da empresa é o real e os direitos estão em conformidade com seus efetivos valores reais e vencíveis dentro do exercício -

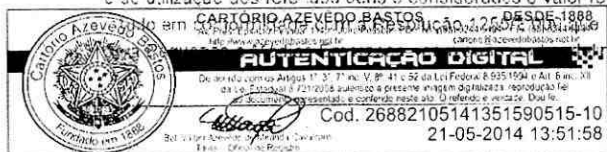
b) Realizável curto prazo - DUPLICATAS A RECEBER 660.761,85
CONSORCIO 23.920,14

b) Passivo Circulante - Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos -

5 - IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imóvel estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerados o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear.

Em 2013, a empresa instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade de Imobilizado e Intangível, instituiu a uma taxa de depreciação de 8% (oito) por cento.



AUTENTICAÇÃO DIGITAL
De acordo com a Lei nº 11.741/2008, a presente cópia digitalizada e assinada eletronicamente pelo usuário, produzida por meio de software certificado, é fiel e verdadeira. O código de verificação é: 26882105141351590515-10
21-05-2014 13:51:58

clus Software

[Handwritten signatures and initials]

DO PARANÁ LARIS MED IND COM DE MAT MED E HOSP LTDA ME

CNPJ: 03.860.740/0001-96 NIRE: 41204352341 - 07/06/2000

RUA APACU DE BICO RETO, 62 TERREO Bairro: PARQUE DAS OFICINAS

ARAPONGAS - PR CEP: 86709-227



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) divididos em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

RUI MARRONE MACHADO JUNIOR 594.000,00
LOURDES PIMENTEL MACHADO 6.000,00

7 - PREVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTE

A empresa está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais paradas com as mesmas, ajustando a precisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados, quando necessário.

8 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em 31 de dezembro de 2013 estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

9 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justo recebido com base nas notas fiscais, e as despesas da empresa pelo valor justo incorrido através de notas fiscais e recibos, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em nenhum evento subsequente favorável ou desfavorável entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações financeiras apresentadas para aprovação.

11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

12 - RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita neste Livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação do patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados da transação com os sócios. (Item 3.18 da resolução do CFC 1205/09)

SÓCIO ADMINISTRADOR

Rui Marrone Machado Junior

RUI MARRONE MACHADO JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. 687.519.649-20

R.G. 4790319 - O PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Reginaldo Antonio Fiori

REGINALDO ANTONIO FIORI

CONTADOR

C.R.C. PR-PR-036115/O-2

C.P.F. 640.713.679-20



lactus Software

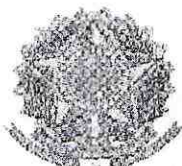
Handwritten signatures and initials, including 'M' and 'D'.

12/5/2014

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



72

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2014/00014268

Nome: REGINALDO ANTONIO FIORI CPF: 640.713.679-20

CRC/UF n.º PR-036115/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 10.08.2014

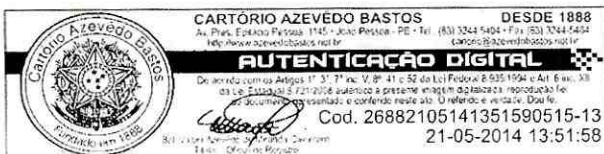
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: LIVRO DIÁRIO

Nº 13 / Exercício: 2013

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 640.713.679-20 Controle: 6814.4659.9052.4073


http://scweb.crcpr.org.br/scripts/SOL_dhpx03.dll/log.n

Handwritten signatures and initials: "lh", "A", "M", "Q", "D".

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 21/05/2014 às 15:30:19 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba0e2efae882054866ed0345e54801210813785f921406e35ff40676f
c7dd1b38e5ff5f816ac6e4169bce9314b2996e08463c97e48aa24c5137187fd09e991

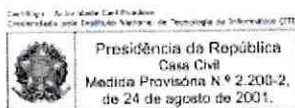
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS MEDICO E HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 21/05/2015 às 15:20:36 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 251531

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



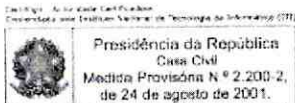
Handwritten signatures and initials:
A large signature, possibly 'A. H.', is written in the top right corner.
Below it, there are several smaller initials and marks, including 'M', '9', and a circled 'A'.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

26882105141351590515-1 a 26882105141351590515-13

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and 'A' and a signature that appears to be 'M'.

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
José Mauricio B. Pinho Tavares
Escrivão
Fone: (43) 3055-4468
COMARCA DE ARAPOONGAS - PARANÁ

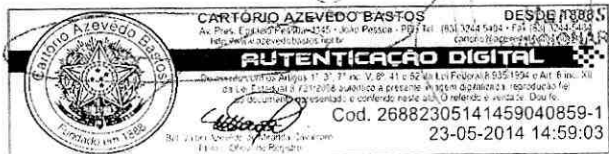
José Mauricio Barroso de Pinho Tavares.
Contador, Partidor, Distribuidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial da
Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,
em pleno exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR, EXCLUSIVAMENTE**, tenha sido registrada qualquer distribuição de *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) contra a pessoa jurídica **LARISMED - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.860.740/0001-96. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS.** *****

PARA FINS CIVIS

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 21 de Maio de 2014.



PLINIO LOPES
DO JURAMENTADO.

30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/05/2014 às 08:35:44 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7d9945f4e7c792265537da7c8cb7062dd9b338264d2a408b9d52a21e2cf3e0f3b38e5ff5f816ac6e4169bce9314b2996c64e3e607007b654d82a54ba4bbcb6344

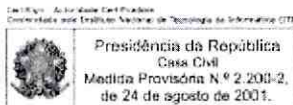
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS MEDICO E HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 24/05/2015 às 02:55:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 252704

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



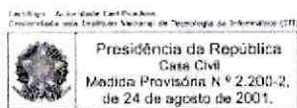
Handwritten signatures and initials: m, q, A, X, @

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

26882305141459040859-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials:
A large signature, possibly "A. P. H.", and several initials including "M", "Q", and "W".

**LARISMED**

Ind. e Com. de Materiais Médico e Hospitalar Ltda.

ANEXO VIIIDECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: Pregão Presencial nº 026/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS

O signatário da presente, em nome da proponente LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR - LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Arapongas, 02 de Junho de 2014.



LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR - LTDA
Rui Marrone Machado Junior
RG: 4.790.319-0
CPF: 667.619.649-20
Sócio Gerente.

03.860.740/0001 - 96**LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.****Rua Arapaçu do Bico Reto N°. 62****Pq. Oficinas - CEP: 86.709 - 227****ARAPONGAS - PR.**

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GUAPIRAMA 04 DE JUNHO 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **79.429.932/0001-04** declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Terezinha Maciel Santos

TEREZINHA MACIEL SANTOS
RG: 8.979.975-9
CPF: 053.883.799-30

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ: 79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

GUAPIRAMA 04 DE JUNHO DE 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **026/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Terezinha Maciel Santos

TEREZINHA MACIEL SANTOS

RG: 8.979.975-9

CPF: 053.883.799-30

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014- PROCESSO Nº 039/2014.

Prezados Senhores:

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 79.729.932/0001-04, com sede à Rua 2 DE MARÇO 455, representada por seu sócio TEREZINHA MACIEL SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 8.979.975-9 inscrito no CPF/MF nº 053.883.799-30, infra-assinando, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama 04 de junho de 2014


TEREZINHA MACIEL SANTOS
RG: 8.979.975-9
CPF: 053.883.799-30

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial** nº 026/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS

O signatário da presente, em nome da proponente **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

GUAPIRAMA 04 de junho de 2014.


TEREZINHA MACIEL SANTOS
RG: 8.979.975-9
CPF: 053.883.799-30


79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 171852014-88888932

Nome: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME - ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/05/2014.

Válida até 24/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79429932/0001-04
Razão Social: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME ME
Nome Fantasia: FARMACIA CENTRAL
Endereço: RUA DOIS DE MARCO 455 / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014

Certificação Número: 2014051903174340897134

Informação obtida em 28/05/2014, às 13:29:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.429.932/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/1986
NOME EMPRESARIAL FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA CENTRAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DOIS DE MARCO	NÚMERO 455	COMPLEMENTO	
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/06/2014** às **08:19:49** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME - ME
CNPJ: 79.429.932/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:09:12 do dia 30/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2014.

Código de controle da certidão: **1DE0.CA21.87F7.7389**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "XA"
- Middle right: "A"
- Bottom right: "M", "R", "W"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122
e-mail: pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 061/2014

VALIDADE: 03 DE AGOSTO DE 2014

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles **não constar débitos**, referente à empresa **FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA**, cadastrada no **CNPJ Nº 79.429.932/0001-04**, com sede á Rua 02 de Março, 455, centro, neste Município de Guapirama – Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 03 de junho de 2014.

Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário

XL

Handwritten initials and marks in the bottom right corner, including a large 'A' and several smaller marks.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11702872-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.429.932/0001-04**

Nome: **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

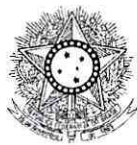
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/08/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11702872-30	
Emitida Eletronicamente via Internet 14/04/2014 - 16:02:30	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Certidão nº: 48496827/2014

Expedição: 28/05/2014, às 13:35:22

Validade: 23/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.429.932/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2014

Nome Empresarial: **FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**

Nome Fantasia: **FARMÁCIA CENTRAL**

CPF / CNPJ: **79.429.932/0001-04**

Cadastro Municipal: **63-0**

Endereço: **RUA : 2 DE MARÇO, 455, CENTRO.**

Atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.**

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada.

Guapirama - PR, 10 de fevereiro de 2014.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Válido até 31/12/2014.

OBS: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.



Handwritten signature and initials

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 468

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.429.932/0001-04, com sede à Rua Dois de Março, 455, Centro, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2014.

* Válida por 30 (trinta) dias.

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
1bN8P.N79Wz.bZ0RB
Controle:
dXsAA.PWZT
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00001

Contem o presente livro, 000067 folhas mecanicamente numeradas, e
servira de Livro Diario número 000006 da firma
FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME***** com
sede em GUAPIRAMA - PR situado e
RUA DOIS DE MARÇO 455 - CENTRO, registrada
na (o) JUNTA COMERCIAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA sob
número 41201694704 em 05/12/2012, Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica M.F. 79.429.932/0001-04 e inscrição
estadual número 5120002076

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se
devidamente escriturado conforme a legislação em vigor.

GUAPIRAMA, 01 de Janeiro de 2013

PIP: 
Responsável pela empresa
TEREZINHA MACIEL SANTOS
SÓCIA GERENTE
C.P.F. 053.883.799-30


Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 31.650-1



Guapirama PR
04 JUN. 2014
Testeminho da verdade.
Assinatura de Souza Borges
Tabelião de Notas

Handwritten initials and marks: M, A, P, Q, and a large X.

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA

CAIXA PEQUENAS DESPESAS

12.855,03

12.855,03

12.855,03

CLIENTES

CLIENTES DIVERSOS

CLIENTES DIVERSOS

1.890,00

1.890,00

1.890,00

ESTOQUES

ESTOQUES DIVERSOS

MERCADORIAS PARA REVENDA

68.979,73

MATERIAL DE EMBALAGEM

50,00

MATERIAL DE USO/CONSUMO

110,00

69.139,73

69.139,73

83.884,76

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

IMOBILIZACOES DIVERSAS

MOVEIS E UTENSILIOS

3.800,00

(-) DEPRECIAÇÃO MÓVEIS E UTENSÍLIOS

(1.341,00)

INSTALAÇÕES COMERCIAIS

15.000,00

(-) DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÕES COMERCIAIS

(3.779,00)

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

5.100,00

(-) DEPRECIAÇÃO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E

(3.691,00)

15.089,00

15.089,00

15.089,00

TOTAL DO ATIVO

98.973,76



SERVENTIA DISTRITAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

04 JUN. 2014

Guapirama
PR

Em Testemunho, da verdade.

Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas

P A S S I V O

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

SALÁRIOS A PAGAR

3.209,35

3.209,35

OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES

FORNECEDORES DIVERSOS

35.290,00

35.290,00

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS / ENCARGOS SO

INSS A PAGAR

386,60

FGTS A PAGAR

496,68

883,28

IMPOSTOS A PAGAR / RECOLHER

IRRF A RECOLHER

10,98

SIMPLES A PAGAR

738,35

749,33

OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS E ADMINISTRADORES

PRO LABORE A PAGAR

999,42

999,42

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR

EMPRESTIMOS DE SÓCIOS A PAGAR

70.000,00

70.000,00

OUTRAS CONTAS A PAGAR

ALUGUEL IMÓVEIS A PAGAR

250,00

ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR

125,00

CONSUMO DE ÁGUA A PAGAR

47,00

DESPESAS TELEFÔNICAS A PAGAR

150,00

LOCAÇÃO DE SOFTWARE A PAGAR

230,00

PROVEDOR INTERNET A PAGAR

60,00

HONORÁRIOS PROFISSIONAIS A PAGAR

200,00

1.062,00

112.193,38

112.193,38

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

CAPITAL SOCIAL

18.000,00

18.000,00

18.000,00

RESERVAS DE LUCROS

RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS

RESERVA DE LUCROS

35.000,00

35.000,00

35.000,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

PREJUÍZOS ACUMULADOS

(66.219,62)

(66.219,62)

(66.219,62)

(13.219,62)

TOTAL DO PASSIVO

98.973,76

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO

a importância de RS

98.973,76

GUAPIRAMA, 31 Dezembro 2013

Responsável pela empresa

TEREZINHA MACIEL SANTOS

SÓCIA GERENTE

C.P.F. 053.883.799-30

Contador

EDER NOGUEIRA SALES

PR03365307

C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.653-0-1SERVENTIA DISTRITAL
AUTENTICAÇÃOA presente fotocópia confere
com o original. Dou fé.

6 de Junho 2014

Em Testemunho da verdade.

Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas

ESCRITORIO DO EDER

EMPRESA FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME

79.429.932/0001-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 ACUMULADO

FOLHA 00065

VENDA BRUTA OPERACIONAL	
VENDAS DE MERCADORIAS	
REVENDA DE MERCADORIAS	269.021,38
TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	269.021,38
SIMPLES	269.021,38
SIMPLES	(9.744,27)
TOTAL DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(9.744,27)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	(9.744,27)
(-) CUSTOS DAS VENDAS	259.277,11
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
CMV	(271.086,00)
TOTAL CUSTOS DAS VENDAS	(271.086,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(271.086,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(11.808,89)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(65.367,96)
130. SALÁRIO	(36.821,95)
FGTS	(2.676,16)
ENERGIA ELÉTRICA	(2.739,54)
CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO	(1.500,00)
DESPESAS TELEFÔNICAS	(564,00)
ALUGUEL DE IMÓVEIS	(1.800,00)
DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO	(3.000,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(1.262,00)
MATERIAL DE USO / CONSUMO	(105,65)
PRO LABORE	(499,66)
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS	(8.544,00)
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	(2.400,00)
PROVEDOR DE INTERNET	(2.760,00)
	(695,00)
(=) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	(77.176,85)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	(77.176,85)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CSLL	(77.176,85)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR	(77.176,85)
RESULTADO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO IR	(77.176,85)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO (RLE)	(77.176,85)

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Prejuízo Líquido de RS 77.176,85 /

Responsável pela empresa
TEREZINHA MACIEL SANTOS
SÓCIA GERENTE
C.P.F. 053.883.799-30

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

GUAPIRAMA, 31 Dezembro 2013

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.653-7

ESCRITORIO DO EDER



SERVENTIA DISTRITAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

04 JUN. 2014

Em Testemunho da verdade.
Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

Balanco encerrado em 31 de Dezembro de 2013
Folha 00066

DISCRIMINAÇÃO

VALORES

Saldo inicial de lucros acumulados	35.000,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00
SUBTOTAL	35.000,00
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00
Reversão de Reservas	0,00
De Contingências	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Prejuízos do exercício	(66.219,62) -
Destinação do Lucro	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva para Contingência	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Lucros Distribuidos	0,00
SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	(31.219,62)

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, que apresenta um
Prejuízo de R\$ -31.219,62 /

Responsável pela empresa
TEREZINHA MACIEL SANTOS
SÓCIA GERENTE
C.P.F. 053.883.799-30

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
76348970949

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 336530-7



ESCRITORIO DO EDER

*****Termo de Encerramento do livro*****

Folha 00067

Contem o presente livro, 000067 folhas mecanicamente numeradas, e
serviu de Livro Diario número 000006 da firma
FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME***** , com
sede em GUAPIRAMA - PR situado a
RUA DOIS DE MARÇO 455 - CENTRO , registrada
na (o) JUNTA COMERCIAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA , sob
número 41201694704 em 05/12/2012 , Cadastro Nacional
de Pessoa Juridica M.F. 79.429.932/0001-04 e inscrição
estadual número 5120002076

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se
devidamente escriturado conforme a legislação em vigor .

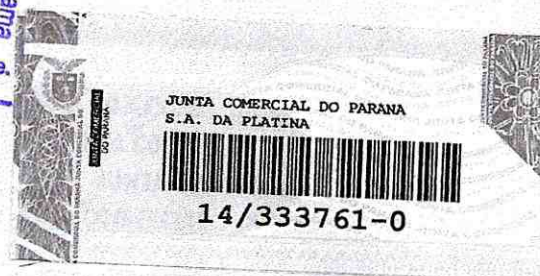
Período da Escrituração
01/01/2013 à 31/12/2013

GUAPIRAMA, 31 de Dezembro de 2013

Responsável pela empresa
TEREZINHA MACIEL SANTOS
SÓCIA GERENTE
C.P.F. 053.883.799-30

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 31830-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 881/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 026/2014, que tem por objeto a : **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 026/2014, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa LARISMED COM. DE MAT MEDICO HOSPITALAR LTDA pelo valor de R\$ 10.243,50 (dez mil duzentos quarenta e três reais cinquenta centavos)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 11 de Junho de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A-6 | Atas & Editais

TRIBUNAL DO VALE

Quinta-feira, 12 de junho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

DECRETO Nº 023/2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2013 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/2012, de 05 de novembro de 2012, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.182.860,54 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO.

01 - GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0003.2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).

000001 - 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

000002 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....11.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres).

000012 - 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

000016 - 3390.30.00.00 - Material de Consumo.....20.612,00

000018 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....24.456,00

04.122.0004.2.006 - ENCARGOS COM ROYALTIES.

Fonte de Recurso: 100504.99.99.00 (1504) Outros Royalties e

Compensação Financeira.

000023 - 3390.30.00.00 - Material de

Consumo.....9.135,00

04 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

01 - OBRAS PÚBLICAS.

15.452.0019.1.013 - AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (0507) COSIP-Contribuição de

Iluminação Pública-Art. 149.

000037 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa

Jurídica.....51.641,00

15.452.0019.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (0000) Recursos Ordinários (Livres).

000029 - 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....238.000,00

26.782.0019.2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

RODOVIÁRIO

000169 - 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais.....8.300,00

14 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM-ESTAR

08.244.0051.6.075 - ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (Livres)

000237 - 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....43.605,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos

anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da

4.320/64, o excesso de arrecadação da receita da conta 1.7.2.1.1.06

- Cota Parte Fundo Participação dos Municípios - FONTE 000.

529.235,00 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e

receita da conta 1.7.2.4.01.01.00.00 - FUNDEB 60% - FONTE

de R\$ 475.600,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e seis

receita da conta 1.7.2.4.01.02.00.00 - FUNDEB 40% - FONTE

de R\$ 39.681,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um

da conta 1.7.2.1.35.01.00.00.00 - Transferência Salário Educa

107, no valor de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais

conta 1.7.2.2.01.01.01.00.00 - Cota Parte do ICMS - FONTE

R\$ 140.738,00 (cento e quarenta mil, setecentos e trinta e oito

da conta 1.7.2.1.33.10.02.06.00 - Compensação de Especifica

- FONTE 495, no valor de R\$ 42.447,00 (quarenta e dois mil,

quarenta e sete reais); da receita da conta 1.7.2.1.22.30.00.00.00

Petroleo - FONTE 504, no valor de R\$ 9.135,00 (nove mil, cent

reais); da receita da conta 1.2.3.0.00.01.00.00.00 - COSIP-C

Consumo Energia Elétrica - FONTE 507, no valor de R\$ 51.641,00

um mil, seiscentos e quarenta e um reais), tal como previsto no in

do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02 - PODER EXECUTIVO.

01 - GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0003.2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000002 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....1.010,00

000005 - 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa

Física.....1.010,00

04.091.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DO ASSESSORAMENTO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000011 - 4490.52.00.00 - Equipamentos

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 Recursos Ordinários

000013 - 3190.13.00.00 - Obrigações

Patronais.....990,00

01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2014

PROCESSO Nº 040/2014.

Aos treze dias do mês de junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **026/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 026/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **LARISMED IND. E COM. DE MATERIAS MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na cidade de ARAPONGAS-PR, sito à Rua Arapaçu do Bico Reto-62- Pq da Oficinas- CEP 86.709-27, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.860.740/0001-96, representada por seu Procurador **THIAGO HERRERO VICENTIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 054.273.509-18 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.067.981-5/SSP-pr doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega—

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência—

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços—

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

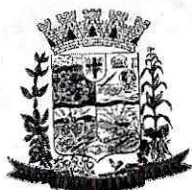
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Junho de 2014.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA DE GUAPIRAMA


LARISMED IND. E COM. DE MATERIAS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2014

PROCESSO Nº 040/2014.

Aos treze dias do mês de junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **026/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 026/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **LARISMED IND. E COM. DE MATERIAS MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na cidade de ARAPONGAS-PR, sito à Rua Arapaçu do Bico Reto-62- Pq da Oficinas- CEP 86.709-27, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.860.740/0001-96, representada por seu Procurador **THIAGO HERRERO VICENTIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 054.273.509-18 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.067.981-5/SSP-PR doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização—

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Junho de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito
PREFEITURA DE GUAPIRAMA

LARISMED IND. E COM. DE MATERIASI MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2014

PROCESSO Nº 040/2014.

Aos treze dias do mês de junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **026/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 026/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **LARISMED IND. E COM. DE MATERIAS MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na cidade de ARAPONGAS-PR, sito à Rua Arapaçu do Bico Reto-62- Pq da Oficinas- CEP 86.709-27, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.860.740/0001-96, representada por seu Procurador **THIAGO HERRERO VICENTIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 054.273.509-18 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.067.981-5/SSP-pr doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização—

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Junho de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito
PREFEITURA DE GUAPIRAMA

LARISMED IND. E COM. DE MATERIAS MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
DETENTORA

TRIBUNA DO VALE

Terça-feira, 01 de julho de 2014

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

Barra do Jacaré – Paraná

quol.com.br
14 - CMAS

SÚMULA:
Aprova o plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2014 do Município de B
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições q
de 06/12/1005 e considerando a deliberação da plenária realizada

RESOLVE:
O Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2014.

A-4 28 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Solange Alves dos Santos de Souza

RESOLUCAO 04/2014

ações que lhe confere a Lei Municipal nº 1.000/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão ao termo de aceite referente ao cofinanciamento federal do Projeto de qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, sob o patrocínio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), com o objetivo de assegurar a liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.

Shirlei Jamberce

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DA ATA - 032/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS GERIAIRICAS

PREGÃO SRP 032/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho 2014

CONTRATADA: I AURA BOTTERI GARMS - ME

VALOR: R\$ 17.909,60 (dezesete mil novecentos e nove reais e sessenta centavos).

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 - PROCESSO nº 2060/2014 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO